



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1564/2024 Cód. Verificador: ZXN498OX

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marameleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 11/09/2024 09:58
Previsão: 11/10/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-2848

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Requer autorização para a contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeiro, 11 de setembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1564/2024

Requerimento nº 054/2024 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 037/2024 – Departamento de Assistência Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Saúde

A aquisição de veículos tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo necessária renovação de frota, devido a sua constante utilização em viagens aos diversos locais de referência para atendimento a saúde.

Quanto à aquisição, os veículos serão adquiridos a partir dos seguintes recursos:

- Transporte Sanitário (veículo comum – modelo Sedan): Recurso oriundo da Resolução SESA Nº 858/2022, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e seus rendimentos, sendo que, havendo diferença de valor, será pago com recurso próprio do município.
- Veículo Comum – modelo Sedan: Para uso do Departamento de Saúde de Marmeiro, atendendo ao plano de aplicação financeira da Resolução SESA nº 808/2022 dentro do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – Pro Vigia - PR para o ano de 2023 englobando recursos de capital no valor de R\$ 47.140,39, e contrapartida de recursos do município.
- Transporte Sanitário (veículo comum – modelo Sedan): Recurso oriundo da Resolução SESA Nº 1108/2023, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e seus rendimentos, sendo que, havendo diferença de valor, será pago com recurso próprio do município. A aquisição deste Transporte Sanitário, através do programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde, será utilizada no Centro de Saúde NIS I (CNES 2583313).
- Transporte Sanitário (veículo utilitário): Recurso oriundo da Resolução SESA Nº 1432/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e seus rendimentos, sendo que, havendo diferença de valor, será pago com recurso próprio do município. A aquisição deste Transporte Sanitário, através do programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde, será utilizada no Centro de Saúde NIS I (CNES 2583313).
- Veículo comum – modelo Hatch: Recurso de Emenda Parlamentar – Deputada Leandre, Proposta Nº 09295.998000/1220-04, cujo valor total do recurso é de R\$ 269.948,00, e o valor destinado especificamente ao veículo (incluso neste montante total) é de R\$ 76.690,00, e seus rendimentos. O veículo será utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial de Marmeiro – CAPS I, unidade a qual, atualmente, não possui veículo próprio para atendimento de suas demandas/necessidade de transporte, ficando fadado a disponibilidade de outro veículo do Departamento, cuja demanda também é intensa, devido aos diversos locais de referência para transporte. Desta forma, a compra deste veículo otimizará o trabalho específico desta Atenção Especializada em Saúde.
- VAN: Emenda Parlamentar Deputado Zeca Dirceu, Proposta 202328490001, no valor de R\$250.000,00, cuja aquisição torna-se de suma importância para renovação desta frota em específico, uma vez que as VAN's em circulação estão apresentando elevada necessidade de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

manutenção devido ao desgaste ocasionado pelas frequentes viagens, cujo número de pacientes, nestes casos, inviabiliza envio de veículo comum para transporte.

Quanto as aquisições de Transporte Sanitário, através do programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde, serão utilizadas no Centro de Saúde NIS I (CNES 2583313), com o objetivo de qualificar o atendimento aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, proporcionando o cuidado em saúde com atendimento humanizado. O município de Marmeiro depende de encaminhar os usuários para atendimento em outros municípios como, por exemplo, Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel, Dionísio Cerqueira, Dois Vizinhos, Curitiba e Campo Largo, entre outros, mediante pactuações realizadas na forma de consórcio entre os municípios ou na prestação de serviço. Segundo o pressuposto do Sistema Único de Saúde - SUS, no princípio da universalidade, onde todos têm direito ao acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção, gratuita, em todo território brasileiro, e seguindo o princípio da integralidade, cuja atenção à saúde deve ser oferecida em todos os níveis, é de compromisso público responder às necessidades de saúde das pessoas. Diante disso, atualmente dispõe-se das parcerias para atendimento, porém existe dificuldade de transporte (veículos) para levar os usuários a estes municípios para atendimento, bem como o usuário apresenta dificuldade em transitar em centros maiores pela falta de conhecimento do território, além do transporte da equipe em visitas domiciliares, transporte às unidades de saúde, transporte de exames, vacinas, materiais de apoio às equipes da atenção primária, dentre outras ações de responsabilidade dos profissionais de saúde.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo (mini van) novo (zero quilômetro), com a oferta de no mínimo 07 (sete) lugares, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, para dar atendimento a necessidade do Abrigo Institucional – Casa Lar.

O Abrigo Institucional (Casa Lar) de nosso município, oferece atendimento (manutenção) integral com as crianças e adolescentes institucionalizados, sob a responsabilidade do município de Marmeiro em parceria com os municípios de Flor da Serra do Sul e Renascença. A rotatividade de crianças e adolescentes institucionalizadas é constante em nosso município.

Os serviços ofertados devem atender a demanda dos institucionalizados em todas as suas necessidades: consultas médicas, exames clínicos, rotinas escolares em ambos os turnos, oficinas ofertadas em Centro de Convivência em ambos os turnos, atividades de cunho religioso, atividades de lazer, entre outras.

São atividades diárias que exigem transporte do Abrigo Institucional aos locais de referência, sendo que, o veículo de transporte disponível atualmente, comporta apenas 05 (cinco) passageiros com o motorista e levando-se em conta uma eventual institucionalização de número superior a 04 (quatro) crianças e/ou adolescentes, tornar-se-á dispendioso e difícil, pois exigirá mais retornos ao Abrigo e aos locais de referência.

Quanto à aquisição serão utilizados recursos advindos de Leilão Público nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 190/2023. Caso o valor total licitado seja superior ao valor dos recursos, a diferença será paga com Recurso Livre/Próprio do Município.

Destaca-se que tanto no Edital de Licitação como nos Contratos firmados, deverão constar Cláusulas Antifraude e Anticorrupção:

“Art. 10 - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

• Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas".

IV. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Departamento de Saúde

A estimativa de quantidade foi baseada na ampla rede de referência para encaminhamento de pacientes do município, frequência das viagens e desgaste da frota de veículos em circulação.

Departamento de Assistência Social

O quantitativo é necessário para dar atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	3	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo Sedan, Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 05 (cinco) lugares, incluindo motorista;• Motor com mínimo 1.300 cc;• Motor Bi-combustível;• Potência mínima: 105 CV;• Cor: branca;• Rodas de liga leve aro 15", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Direção assistida, com ajuste de altura e profundidade;• Câmbio automático;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som multimídia;• Câmera de ré;• Computador de bordo;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.• Revisões durante o período da garantia por conta da concessionária.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

			<ul style="list-style-type: none">• Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado). <p>OBS: Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p>
02	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo Utilitário Pick-Up, Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 02 (dois) lugares, incluindo motorista;• Motor com mínimo 1.300 cc;• Motor Bi-combustível;• Potência mínima: 105 CV;• Cor: branca;• Rodas de liga leve aro 15", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Direção assistida;• Câmbio manual;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som original de fábrica;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Capota marítima;• Insulfilm;• Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado).• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p>
03	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo Hatch, Ano/Modelo: a partir de 2023/2024;• Veículo com, no mínimo, 05 (cinco) lugares, incluindo motorista;• Motor Bi-combustível 1.0 ou superior;• Potência mínima: 70 CV;• Cor: branca;• Rodas de liga leve aro 14", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Direção assistida;• Câmbio manual, mínimo 05 a frente e uma a ré;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som original de fábrica;• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p>
04	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Van/micro-ônibus, com especificações mínimas abaixo:• Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 20 (vinte) lugares, incluindo motorista;• Poltronas reclináveis;• Motor com mínimo 2.100 cc;• Motor Turbo Diesel;• Tanque de combustível: mínimo 70 litros;• Caixa de câmbio, mínimo 06 a frente e uma a ré;• Potência mínima: 170 CV;• Cor: branca;• Rodas de aro 16", no mínimo;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

			<ul style="list-style-type: none">• Ar condicionado original de fábrica;• Ar Bi-zone (cabine de entrada e corredor de passageiros);• Direção assistida, com ajuste de altura e profundidade;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som multimídia;• Câmera de ré;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Envidraçado;• Serviço de emergência BAS;• Assistente de partida em rampa;• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, sem limite de km. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p>
05	1	Unid.	<p>AUTOMÓVEL NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ano/Modelo a partir de 2024/2025• Tipo Monovolume• Com no mínimo 7 lugares.• 04 portas laterais 1.8, Flex, 8V, 106cv(G), 111cv (E)• Tração Rodas Dianteiras• Cor Branca• Airbag duplo• Alarme Anti-furto• Assistente de partida em acrivel• Controle eletrônico de estabilidade e tração• Luzes indicadoras de direção laterais• Regulagem de altura dos faróis• Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e TopTether")• Alavanca do freio de mão com detalhe cromado• Maçanetas externas na cor do veículo• Painel de instrumentos em preto "Jet Black"• Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"• Trava elétrica da tampa de combustível• Ar condicionado• Chave tipo canivete dobrável• Coluna de direção com regulagem em altura• Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro• Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções• Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"• Trava elétrica das portas com acionamento na chave• Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave• Banco do motorista com regulagem de altura• Banco da segunda fileira bipartido e rebatível• Banco da segunda fileira corrediço• Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira• Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura• Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo• Rack de teto





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

		<ul style="list-style-type: none">• Cobertura do porta-malas• Sensor de estacionamento traseiro• Controles de Rádio e do Celular no Volante• Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo• Conjunto de alto falantes• 4 unidades• Luz de posição em LED• Faróis de neblina• Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras• Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante• Câmera de Ré• Grade frontal com detalhes cromados• Maçanetas internas cromadas• Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados• Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado• Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular• Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade• Terceira fileira de assentos com banco rebatível• Bancos com revestimento premium <p>OBS: Garantia mínima de 01(um) ano contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p>
--	--	--

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA(O) A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após o decurso dos trâmites administrativos para a realização do processo.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Rudimar Ernandes Walkoviecz.
Idiones Maria Bruni Padilha.

9.2 – Gestor de Contrato:

Wagner Luiz Barella.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Wagner Luiz Barella
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Saúde**

**Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social**

**Rudimar Ernandes Walkoviecz
Fiscal de Contrato**

**Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal de Contrato**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Marmeiro, 11 de setembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Saúde

A aquisição de veículos tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo necessária renovação de frota, devido a sua constante utilização em viagens aos diversos locais de referência para atendimento a saúde.

Quanto à aquisição, os veículos serão adquiridos a partir dos seguintes recursos:

- Transporte Sanitário (veículo comum – modelo Sedan): Recurso oriundo da Resolução SESA N° 858/2022, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e seus rendimentos, sendo que, havendo diferença de valor, será pago com recurso próprio do município.
- Veículo Comum – modelo Sedan: Para uso do Departamento de Saúde de Marmeiro, atendendo ao plano de aplicação financeira da Resolução SESA n° 808/2022 dentro do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – Pro Vigia - PR para o ano de 2023 englobando recursos de capital no valor de R\$ 47.140,39, e contrapartida de recursos do município.
- Transporte Sanitário (veículo comum – modelo Sedan): Recurso oriundo da Resolução SESA N° 1108/2023, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e seus rendimentos, sendo que, havendo diferença de valor, será pago com recurso próprio do município. A aquisição deste Transporte Sanitário, através do programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde, será utilizada no Centro de Saúde NIS I (CNES 2583313).
- Transporte Sanitário (veículo utilitário): Recurso oriundo da Resolução SESA N° 1432/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e seus rendimentos, sendo que, havendo diferença de valor, será pago com recurso próprio do município. A aquisição deste Transporte Sanitário, através do programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde, será utilizada no Centro de Saúde NIS I (CNES 2583313).
- Veículo comum – modelo Hatch: Recurso de Emenda Parlamentar – Deputada Leandre, Proposta N° 09295.998000/1220-04, cujo valor total do recurso é de R\$ 269.948,00, e o valor destinado especificamente ao veículo (incluso neste montante total) é de R\$ 76.690,00, e seus rendimentos. O veículo será utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial de Marmeiro – CAPS I, unidade a qual, atualmente, não possui veículo próprio para atendimento de suas demandas/necessidade de transporte, ficando fadado a disponibilidade de outro veículo do Departamento, cuja demanda também é intensa, devido aos diversos locais de referência para transporte. Desta forma, a compra deste veículo otimizará o trabalho específico desta Atenção Especializada em Saúde.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

- VAN: Emenda Parlamentar Deputado Zeca Dirceu, Proposta 202328490001, no valor de R\$250.000,00, cuja aquisição torna-se de suma importância para renovação desta frota em específico, uma vez que as VAN's em circulação estão apresentando elevada necessidade de manutenção devido ao desgaste ocasionado pelas frequentes viagens, cujo número de pacientes, nestes casos, inviabiliza envio de veículo comum para transporte.

Quanto as aquisições de Transporte Sanitário, através do programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde, serão utilizadas no Centro de Saúde NIS I (CNES 2583313), com o objetivo de qualificar o atendimento aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, proporcionando o cuidado em saúde com atendimento humanizado. O município de Marmeiro depende de encaminhar os usuários para atendimento em outros municípios como, por exemplo, Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel, Dionísio Cerqueira, Dois Vizinhos, Curitiba e Campo Largo, entre outros, mediante pactuações realizadas na forma de consórcio entre os municípios ou na prestação de serviço. Seguindo o pressuposto do Sistema Único de Saúde - SUS, no princípio da universalidade, onde todos têm direito ao acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção, gratuita, em todo território brasileiro, e seguindo o princípio da integralidade, cuja atenção à saúde deve ser oferecida em todos os níveis, é de compromisso público responder às necessidades de saúde das pessoas. Diante disso, atualmente dispõe-se das parcerias para atendimento, porém existe dificuldade de transporte (veículos) para levar os usuários a estes municípios para atendimento, bem como o usuário apresenta dificuldade em transitar em centros maiores pela falta de conhecimento do território, além do transporte da equipe em visitas domiciliares, transporte às unidades de saúde, transporte de exames, vacinas, materiais de apoio às equipes da atenção primária, dentre outras ações de responsabilidade dos profissionais de saúde.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo (mini van) novo (zero quilômetro), com a oferta de no mínimo 07 (sete) lugares, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, para dar atendimento a necessidade do Abrigo Institucional – Casa Lar.

O Abrigo Institucional (Casa Lar) de nosso município, oferece atendimento (manutenção) integral com as crianças e adolescentes institucionalizados, sob a responsabilidade do município de Marmeiro em parceria com os municípios de Flor da Serra do Sul e Renascença. A rotatividade de crianças e adolescentes institucionalizadas é constante em nosso município.

Os serviços ofertados devem atender a demanda dos institucionalizados em todas as suas necessidades: consultas médicas, exames clínicos, rotinas escolares em ambos os turnos, oficinas ofertadas em Centro de Convivência em ambos os turnos, atividades de cunho religioso, atividades de lazer, entre outras.

São atividades diárias que exigem transporte do Abrigo Institucional aos locais de referência, sendo que, o veículo de transporte disponível atualmente, comporta apenas 05 (cinco) passageiros com o motorista e levando-se em conta uma eventual institucionalização de número superior a 04 (quatro) crianças e/ou adolescentes, tornar-se-á dispendioso e difícil, pois exigirá mais retornos ao Abrigo e aos locais de referência.

Quanto à aquisição serão utilizados recursos advindos de Leilão Público nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 190/2023. Caso o valor total licitado seja superior ao valor dos recursos, a diferença será paga com Recurso Livre/Próprio do Município.

Destaca-se que tanto no Edital de Licitação como nos Contratos firmados, deverão constar Cláusulas Antifraude e Anticorrupção:

“Art. 10 - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas”.

IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratada deverá proporcionar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Não será recebido o veículo diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.

O Contratante reserva-se o direito de liberar o pagamento da nota fiscal, após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	3	Unid.	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRIPTIVO TECNICO:	106.980,00	320.940,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

			<ul style="list-style-type: none">• Veículo Sedan, Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 05 (cinco) lugares, incluindo motorista;• Motor com mínimo 1.300 cc;• Motor Bi-combustível;• Potência mínima: 105 CV;• Cor: branca;• Rodas de liga leve aro 15", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Direção assistida, com ajuste de altura e profundidade;• Câmbio automático;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som multimídia;• Câmera de ré;• Computador de bordo;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.• Revisões durante o período da garantia por conta da concessionária.• Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado). <p>OBS: Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>		
02	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRIPTIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo Utilitário Pick-Up, Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 02 (dois) lugares, incluindo motorista;• Motor com mínimo 1.300 cc;• Motor Bi-combustível;• Potência mínima: 105 CV;• Cor: branca;• Rodas de liga leve aro 15", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Direção assistida;• Câmbio manual;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som original de fábrica;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Capota marítima;• Insulfilm;• Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado).	119.980,00	119.980,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

			<ul style="list-style-type: none">• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>		
03	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo Hatch, Ano/Modelo: a partir de 2023/2024;• Veículo com, no mínimo, 05 (cinco) lugares, incluindo motorista;• Motor Bi-combustível 1.0 ou superior;• Potência mínima: 70 CV;• Cor: branca;• Rodas de liga leve aro 14", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Direção assistida;• Câmbio manual, mínimo 05 a frente e uma a ré;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som original de fábrica;• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>	88.750,00	88.750,00
04	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Van/micro-ônibus, com especificações mínimas abaixo:• Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 20 (vinte) lugares, incluindo motorista;• Poltronas reclináveis;• Motor com mínimo 2.100 cc;• Motor Turbo Diesel;• Tanque de combustível: mínimo 70 litros;• Caixa de câmbio, mínimo 06 a frente e uma a ré;• Potência mínima: 170 CV;• Cor: branca;• Rodas de aro 16", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Ar Bi-zone (cabine de entrada e corredor de passageiros);• Direção assistida, com ajuste de altura e profundidade;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som multimídia;• Câmera de ré;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Envidraçado;• Serviço de emergência BAS;	427.475,00	427.475,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

			<ul style="list-style-type: none">• Assistente de partida em rampa;• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, sem limite de km. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>		
05	1	Unid.	<p>AUTOMÓVEL NOVO 0 (ZERO) KM.</p> <p>DESCRITIVO TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ano/Modelo a partir de 2024/2025• Tipo Monovolume• Com no mínimo 7 lugares.• 04 portas laterais 1.8, Flex, 8V, 106cv(G), 111cv (E)• Tração Rodas Dianteiras• Cor Branca• Airbag duplo• Alarme Anti-furto• Assistente de partida em aclive• Controle eletrônico de estabilidade e tração• Luzes indicadoras de direção laterais• Regulagem de altura dos faróis• Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e TopTether")• Alavanca do freio de mão com detalhe cromado• Maçanetas externas na cor do veículo• Painel de instrumentos em preto "Jet Black"• Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"• Trava elétrica da tampa de combustível• Ar condicionado• Chave tipo canivete dobrável• Coluna de direção com regulagem em altura• Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro• Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções• Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"• Trava elétrica das portas com acionamento na chave• Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave• Banco do motorista com regulagem de altura• Banco da segunda fileira bipartido e rebatível• Banco da segunda fileira corrediço• Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira• Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura• Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo• Rack de teto• Cobertura do porta-malas• Sensor de estacionamento traseiro	161.995,00	161.995,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

		<ul style="list-style-type: none">• Controles de Rádio e do Celular no Volante• Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo• Conjunto de alto falantes• 4 unidades• Luz de posição em LED• Faróis de neblina• Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras• Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante• Câmera de Ré• Grade frontal com detalhes cromados• Maçanetas internas cromadas• Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados• Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado• Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular• Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade• Terceira fileira de assentos com banco rebatível• Bancos com revestimento premium <p>OBS: Garantia mínima de 01(um) ano contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Assistência Social.</p>		
Valor Total Estimado		1.119.140,00		

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.119.140,00** (um milhão e cento e dezenove mil e cento e quarenta reais), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico tradicional.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades dos Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01		
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.		
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média
	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Ação Preventiva	Responsável	
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação;		
2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;		
3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes	
Ação Preventiva	Responsável	
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato	
RISCO 02		



MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Ação Preventiva	Responsável
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato

RISCO 03

Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
Ação Preventiva	Responsável
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18

Marmeiro, 11 de setembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	3	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo Sedan, Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 05 (cinco) lugares, incluindo motorista;• Motor com mínimo 1.300 cc;• Motor Bi-combustível;• Potência mínima: 105 CV;• Cor: branca;• Rodas de liga leve aro 15”, no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Direção assistida, com ajuste de altura e profundidade;• Câmbio automático;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som multimídia;• Câmera de ré;• Computador de bordo;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.• Revisões durante o período da garantia por conta da concessionária.• Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado). <p>OBS: Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>	106.980,00	320.940,00
02	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo Utilitário Pick-Up, Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 02 (dois) lugares, incluindo motorista;• Motor com mínimo 1.300 cc;	119.980,00	119.980,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

			<ul style="list-style-type: none">• Motor Bi-combustível;• Potência mínima: 105 CV;• Cor: branca;• Rodas de liga leve aro 15", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Direção assistida;• Câmbio manual;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som original de fábrica;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Capota marítima;• Insulfilm;• Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado).• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>		
03	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo Hatch, Ano/Modelo: a partir de 2023/2024;• Veículo com, no mínimo, 05 (cinco) lugares, incluindo motorista;• Motor Bi-combustível 1.0 ou superior;• Potência mínima: 70 CV;• Cor: branca;• Rodas de liga leve aro 14", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Direção assistida;• Câmbio manual, mínimo 05 a frente e uma a ré;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som original de fábrica;• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>	88.750,00	88.750,00
04	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Van/micro-ônibus, com especificações mínimas abaixo:• Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 20 (vinte) lugares, incluindo motorista;• Poltronas reclináveis;• Motor com mínimo 2.100 cc;• Motor Turbo Diesel;• Tanque de combustível: mínimo 70 litros;• Caixa de câmbio, mínimo 06 a frente e uma a ré;	427.475,00	427.475,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20

			<ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 170 CV;• Cor: branca;• Rodas de aro 16", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Ar Bi-zone (cabine de entrada e corredor de passageiros);• Direção assistida, com ajuste de altura e profundidade;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som multimídia;• Câmera de ré;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Envidraçado;• Serviço de emergência BAS;• Assistente de partida em rampa;• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, sem limite de km. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>		
05	1	Unid.	<p>AUTOMÓVEL NOVO 0 (ZERO) KM.</p> <p>DESCRITIVO TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ano/Modelo a partir de 2024/2025• Tipo Monovolume• Com no mínimo 7 lugares.• 04 portas laterais 1.8, Flex, 8V, 106cv(G), 111cv (E)• Tração Rodas Dianteiras• Cor Branca• Airbag duplo• Alarme Anti-furto• Assistente de partida em aclive• Controle eletrônico de estabilidade e tração• Luzes indicadoras de direção laterais• Regulagem de altura dos faróis• Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e TopTether")• Alavanca do freio de mão com detalhe cromado• Maçanetas externas na cor do veículo• Painel de instrumentos em preto "Jet Black"• Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"• Trava elétrica da tampa de combustível• Ar condicionado• Chave tipo canivete dobrável• Coluna de direção com regulagem em altura• Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro• Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções	161.995,00	161.995,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21

		<ul style="list-style-type: none">• Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"• Trava elétrica das portas com acionamento na chave• Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave• Banco do motorista com regulagem de altura• Banco da segunda fileira bipartido e rebatível• Banco da segunda fileira corrediço• Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira• Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura• Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo• Rack de teto• Cobertura do porta-malas• Sensor de estacionamento traseiro• Controles de Rádio e do Celular no Volante• Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo• Conjunto de alto falantes• 4 unidades• Luz de posição em LED• Faróis de neblina• Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras• Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante• Câmera de Ré• Grade frontal com detalhes cromados• Maçanetas internas cromadas• Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados• Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado• Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular• Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade• Terceira fileira de assentos com banco rebatível• Bancos com revestimento premium <p>OBS: Garantia mínima de 01(um) ano contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Assistência Social.</p>	
	Valor Total Estimado	1.119.140,00	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.119.140,00** (um milhão e cento e dezenove mil e cento e quarenta reais), conforme tabela acima.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Saúde

A aquisição de veículos tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo necessária renovação de frota, devido a sua constante utilização em viagens aos diversos locais de referência para atendimento a saúde.

Quanto à aquisição, os veículos serão adquiridos a partir dos seguintes recursos:

- Transporte Sanitário (veículo comum – modelo Sedan): Recurso oriundo da Resolução SESA Nº 858/2022, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e seus rendimentos, sendo que, havendo diferença de valor, será pago com recurso próprio do município.
- Veículo Comum – modelo Sedan: Para uso do Departamento de Saúde de Marmeiro, atendendo ao plano de aplicação financeira da Resolução SESA nº 808/2022 dentro do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – Pro Vigia - PR para o ano de 2023 englobando recursos de capital no valor de R\$ 47.140,39, e contrapartida de recursos do município.
- Transporte Sanitário (veículo comum – modelo Sedan): Recurso oriundo da Resolução SESA Nº 1108/2023, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e seus rendimentos, sendo que, havendo diferença de valor, será pago com recurso próprio do município. A aquisição deste Transporte Sanitário, através do programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde, será utilizada no Centro de Saúde NIS I (CNES 2583313).
- Transporte Sanitário (veículo utilitário): Recurso oriundo da Resolução SESA Nº 1432/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e seus rendimentos, sendo que, havendo diferença de valor, será pago com recurso próprio do município. A aquisição deste Transporte Sanitário, através do programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde, será utilizada no Centro de Saúde NIS I (CNES 2583313).
- Veículo comum – modelo Hatch: Recurso de Emenda Parlamentar – Deputada Leandre, Proposta Nº 09295.998000/1220-04, cujo valor total do recurso é de R\$ 269.948,00, e o valor destinado especificamente ao veículo (incluso neste montante total) é de R\$ 76.690,00, e seus rendimentos. O veículo será utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial de Marmeiro – CAPS I, unidade a qual, atualmente, não possui veículo próprio para atendimento de suas demandas/necessidade de transporte, ficando fadado a disponibilidade de outro veículo do Departamento, cuja demanda também é intensa, devido aos diversos locais de referência para transporte. Desta forma, a compra deste veículo otimizará o trabalho específico desta Atenção Especializada em Saúde.
- VAN: Emenda Parlamentar Deputado Zeca Dirceu, Proposta 202328490001, no valor de R\$250.000,00, cuja aquisição torna-se de suma importância para renovação desta frota em específico, uma vez que as VAN's em circulação estão apresentando elevada necessidade de manutenção devido ao desgaste ocasionado pelas frequentes viagens, cujo número de pacientes, nestes casos, inviabiliza envio de veículo comum para transporte.

Quanto as aquisições de Transporte Sanitário, através do programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde, serão utilizadas no Centro de Saúde NIS I (CNES 2583313), com o objetivo de qualificar o atendimento aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, proporcionando o cuidado em saúde com atendimento humanizado. O município de Marmeiro depende de encaminhar os usuários para atendimento em outros municípios como, por exemplo, Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel, Dionísio Cerqueira, Dois Vizinhos, Curitiba e Campo Largo, entre outros, mediante pactuações realizadas na forma de consórcio entre os municípios ou na prestação de serviço. Seguindo o pressuposto do Sistema Único de Saúde - SUS, no princípio da universalidade, onde todos têm direito ao acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção, gratuita, em todo território brasileiro, e seguindo o princípio da integralidade,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23

cuja atenção à saúde deve ser oferecida em todos os níveis, é de compromisso público responder às necessidades de saúde das pessoas. Diante disso, atualmente dispõe-se das parcerias para atendimento, porém existe dificuldade de transporte (veículos) para levar os usuários a estes municípios para atendimento, bem como o usuário apresenta dificuldade em transitar em centros maiores pela falta de conhecimento do território, além do transporte da equipe em visitas domiciliares, transporte às unidades de saúde, transporte de exames, vacinas, materiais de apoio às equipes da atenção primária, dentre outras ações de responsabilidade dos profissionais de saúde.

A estimativa de quantidade foi baseada na ampla rede de referência para encaminhamento de pacientes do município, frequência das viagens e desgaste da frota de veículos em circulação.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo (mini van) novo (zero quilômetro), com a oferta de no mínimo 07 (sete) lugares, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, para dar atendimento a necessidade do Abrigo Institucional – Casa Lar.

O Abrigo Institucional (Casa Lar) de nosso município, oferece atendimento (manutenção) integral com as crianças e adolescentes institucionalizados, sob a responsabilidade do município de Marmeiro em parceria com os municípios de Flor da Serra do Sul e Renascença. A rotatividade de crianças e adolescentes institucionalizadas é constante em nosso município.

Os serviços ofertados devem atender a demanda dos institucionalizados em todas as suas necessidades: consultas médicas, exames clínicos, rotinas escolares em ambos os turnos, oficinas ofertadas em Centro de Convivência em ambos os turnos, atividades de cunho religioso, atividades de lazer, entre outras.

São atividades diárias que exigem transporte do Abrigo Institucional aos locais de referência, sendo que, o veículo de transporte disponível atualmente, comporta apenas 05 (cinco) passageiros com o motorista e levando-se em conta uma eventual institucionalização de número superior a 04 (quatro) crianças e/ou adolescentes, tornar-se-á dispendioso e difícil, pois exigirá mais retornos ao Abrigo e aos locais de referência.

Quanto à aquisição serão utilizados recursos advindos de Leilão Público nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 190/2023. Caso o valor total licitado seja superior ao valor dos recursos, a diferença será paga com Recurso Livre/Próprio do Município.

Destaca-se que tanto no Edital de Licitação como nos Contratos firmados, deverão constar Cláusulas Antifraude e Anticorrupção:

“Art. 10 - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24

• Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas".

IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

O quantitativo é necessário para dar atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

O veículo deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável. Todas as especificações técnicas do veículo relacionado neste Termo de Referência são consideradas as mínimas exigidas.

A revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleteiro.

A empresa vencedora do certame **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

4.1. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANALISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

Os responsáveis pelas análises dos documentos solicitados serão os servidores Rudimar Ernandes Walkoviecz, Idiones Maria Bruni Padilha e Wagner Luiz Barella, reservando-se à comissão o direito de recusar os veículos que não atenderem ao descritivo do item deste Termo de Referência. Será emitido parecer da análise dos documentos apresentados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

Os veículos deverão ser entregues abastecidos no mínimo com 30 litros de combustível.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos veículos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

Os veículos adquiridos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação do Departamento e em perfeitas condições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da celebração do contrato, expedição da Ordem de Compra e mediante entrega técnica junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, no município de Marmeiro – PR, ou em local indicado pelo Departamento (conforme demanda), em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Rudimar Ernandes Walkoviecz e Idiones Maria Bruni Padilha.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.





10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
634	08.02	10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	0
635		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	304
636		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	344
637		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	952
638		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	304
639		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	358
640	08.03	10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	304
641		10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	344
631	09.03	08.243.0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	0
632		08.243 0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	503
633		08.243 0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	948

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser adquirido.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Revesul - Revendedora de Veics. Sudoeste Ltda	Bevel Beltrão Veículo Ltda	Ingá Veículos Ltda	Possoli Caminhões Ltda	Toyopabira Veículos	Vale do Iguaçu Ltda.	Fipal - Distribuidora de Veículos Ltda.	Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda	Iguatu Pregão 04/2024	Ijuí Pregão 01/2024	Capanema Dispensa 052/2023	Águia Branca Pregão 016/2023	Vargem Alta Pregão 019/2024	Turvo Pregão 31/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	Un.		106.980,00			122.000,00			105.000,00							106.980,00	320.940,00
2	1	Un.	104.900,00	119.980,00							127.200,00						119.980,00	119.980,00
3	1	Un.		78.980,00			118.500,00				88.750,00						88.750,00	88.750,00
4	1	Un.			455.000,00	575.000,00						364.000,00	399.950,00				427.475,00	427.475,00
5	1	Un.					139.990,00	224.689,50	184.000,00							137.200,00	161.995,00	161.995,00
Valor Total Estimado																	1.119.140,00	



Proposta de Venda

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
 Responsável: PREFEITURA DE MARMELEIRO
 CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01



Nova Saveiro Robust CS

SURNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno

CM - Tecido R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Valor do Veículo	R\$ 104.900,00
Cor	R\$ 0,00
Opcionais	R\$ 0,00
Sub Total	R\$ 104.900,00
Valor Total	R\$ 104.900,00

75.576.157/0001-69
 REVESUL - REVENDEDORA
 DE VEÍCS. SUDOESTE LTDA.
 Rua Ver. Romeu L. Werlang, 966
 Centro CEP 85601-020
 Francisco Beltrão Paraná

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000867 - Revesul

Patricia Keslei Siqueira Fortes (Secretária de
 Vendas)

Telefone: (46) 3520-4200

Cel: (46) 9 9914-3406

E-mail: patricia.vwrevesul@gmail.com

Observações:

Cotação: 7509721 Data: 25/06/2024 Modelo: SURNU4' 'MY'25' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM
 Data de validade: 30/06/2024

Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos

**000867 - Revesul****Patricia Keslei Siqueira Fortes (Secretária de Vendas)**

Telefone: (46) 3520-4200

Cel: (46) 9 9914-3406

E-mail: patricia.vwrevesul@gmail.com

Observações:

Cotação: 7509721 Data: 25/06/2024 Modelo: 5URNU4 'MY'25' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM

Data de validade: 30/06/2024



Eduardo Revesul Lago

e tambem hatch de entrada

14:05 ✓

Boa tarde consigo sim 15:25

Cabine simples? 15:25

simples faz favor 15:29 ✓

e o virtus não vem 4 cilindros

15:29 ✓

Vem mas só na versão top de
linha 1.4 turbo de 150cv 15:31daí vai p 150 mil mais ou
menos

15:32 ✓

Sim passa um pouco 15:32

entrada só o polo agora neh

15:32 ✓

Sim 15:36

t cross quem sabe 15:36 ✓

A T-Cross ai a top de linha é 4
cilindros

15:36

A de entrada Sense vem com
3 cilindros, mas tem um preço
muito bom

15:37

vamo só na saveiro mesmo

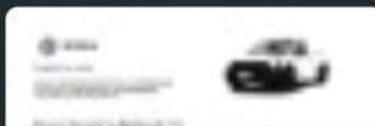
15:39 ✓

Me passa o CNPJ que já peço
pra montar o orçamento
endereçado

15:40

762056650001/01 15:41 ✓

➡ Encaminhada



IMG_20240625_00

05.pdf

2 páginas • 1,0 MB • P...

18:05

Mensagem





Fco. Beltrão Pr, dia 25/06/2024.

CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2025

Valor Total **R\$ 106.980,00**



Itens de Série

- ALOCACAO BRASIL
- KIT ESTETICO 14
- OPC. LOGÍSTICO
- OPT. CONTROL 1
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light

- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)

- Controle eletrônico de estabilidade
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isifix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- LED Design nos faróis dianteiros
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
- Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Regulagem de altura manual do facho do farol
- Repetidor lateral nos retrovisores
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento
- Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura
- iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : **1.332**

Potência máxima (cv) : **98,0 (G) a 6000 rpm / 107,0 (E) a 6250 rpm**

Torque máximo (kgf.m) : **13,2 (G) a 4250 / 13,7 (E) a 4000 rpm**

Altura do solo (mm) : **155**

Capacidade do porta-malas (litros) : **525**

Comprimento do veículo (mm) : **4.364**

Entre-Eixos (mm) : **2.521**

Largura do veículo (mm) : **1.962**

Tanque de combustível (litros) : **47**

Forma de pagamento: A vista na retirada do veículo

Garantia do veículo: 36 meses de acordo com o fabricante

Proposta válida para o dia 30/07/2024

Lucas H. Franzen (46)99900-9731

Bevel Beltrão Veículo Ltda.

Cnpj: 77.404.465/0001-32



Fco. Beltrão Pr, dia 25/06/2024.

STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3 8V FLEX 2025

Valor Total **R\$ 119.980,00**



Itens de Série

Itens de Série

- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Calotas integrais
- Capota marítima
- Chave com telecomando
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- Motor 1.3 Firefly 107 cv
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos elétricos

- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Terceira luz de freio
- Tomada USB (Apenas Carregamento)
- Travas elétricas
- Vidros elétricos dianteiros
- Visor de 3,5' TFT
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Ar-condicionado

- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisa
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-escadas
- Predisposição para Rádio
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Protetor de caçamba
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Tomada 12V
- Volante com regulagem de altura

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 1.332	Capacidade de carga (Kg) : 720
Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm	Comprimento do veículo (mm) : 4.474
Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm	Entre-Eixos (mm) : 2.737
Altura do veículo (mm) : 1.607	Largura do veículo (mm) : 1.732
Capacidade da caçamba (litros) : 1.354	Tanque de combustível (litros) : 55

Forma de pagamento: A vista na retirada do veículo

Garantia do veículo: 36 meses de acordo com o fabricante

Proposta válida para o dia 30/07/2024

Lucas H. Franzen (46)99900-9731

Bevel Beltrão Veículo Ltda.

Cnpj: 77.404.465/0001-32



Fco. Beltrão Pr, dia 25/06/2024.

MOBI LIKE 1.0 2025 Por: R\$ 78.980,00



Itens de Série

- ASR (Controle de Tração)
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Hill holder (Assistente de partida em rampa)
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Regulagem de altura manual do facho do farol
- Repetidor lateral nos retrovisores
- Ar condicionado
- Banco traseiro rebatível
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
- Brake-light
- Chave desmodrómica com Fiat code 2ª geração

- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Faróis com máscara negra

- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Grade dianteira texturizada
- HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Molduras nas caixas de roda
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- Parachoque exclusivos
- Para-choques na cor do veículo
- Porta malas com tapete em carpete
- Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Conta-giros,
- indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo nas colunas B e C das portas
- Revestimento interno em todas as colunas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
- Suspensão elevada
- Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
- Tomada 12V
- TPMS (sensor de pressão dos pneus)
- Válvula antirrefluxo de combustível.
- Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas
- 3 apoios de cabeça do banco traseiro

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 999,1	Capacidade do porta-malas (litros) : 200
Potência máxima (cv) : 71(G)/74(E) a 6.000 rpm	Comprimento do veículo (mm) : 3.596
Torque máximo (kgf.m) : 9,3(G)/9,7(E) a 3.250 rpm	Distância entre-eixos : 2.304
Altura do solo (mm) : 177	Largura do veículo (mm) : 1.666
Altura do veículo (mm) : 1.523	Tanque de combustível (litros) : 47

Forma de pagamento: A vista na retirada do veículo

Garantia do veículo: 36 meses de acordo com o fabricante

Proposta válida para o dia 30/07/2024

Lucas H. Franzen (46)99900-9731

Bevel Beltrão Veículo Ltda.

Cnpj: 77.404.465/0001-32



Vitorino, 11 de julho de 2024.

INGA VEICULOS LTDA – CNPJ: 01.994.951/0002-77

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR

REF: ORÇAMENTO SPRINTER VAN 517 CDI 19+1 LUGARES.

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 517 CDI, tipo Van, com 19+1 lugares, ano/modelo 2024/2025, teto alto, entre eixos 4.325mm, rodado duplo, motor com potência de 170 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar-condicionado duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros com duto central, tacógrafo, banco de tecido, vidros elétricos, sem porta na lateral somente porta dianteira, travamento com controle remoto das portas, rádio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, desembaçador no vidro traseiro, com ar-condicionado de frontal e traseiro, volante com regulagem de altura e profundidade, faixas refletivas, Air-bag do motorista e passageiro, com tanque de combustível de 71 litros, porta dianteira para acesso aos passageiros com fechamento automático, PBT de 5.000 kg, e PBTC: 7.000 kg, equipada com assistente de vento lateral, Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra: ABS (Sistema de antibloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR (Sistema de Controle de Tração); evita que as rodas patinem; BAS (Serviço de Emergência); reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz à distância de frenagem; EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem); ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados com rodas em aço 5,5 J x 16 e Pneus 195/75 R16C.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

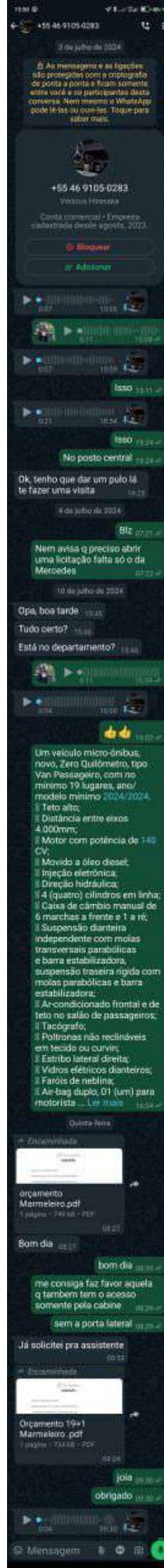
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

Giovani Zanol
Gerente de Vendas


 GIOVANI ZANOL
CPF 538.984.359-20
GERENTE DE VENDAS

Ingá Veículos Ltda.
Trevo das Rodovias BR 158/280
Vitorino - PR
85.520-000
Fone: +55 46 3311-3200





Possoli Caminhões Ltda. Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022,
Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 02de julho de 2024

Pref. Mun. de Marmeleiro – Pr.
Sr. Rudimar Ernandes Walkoviecz
Assistente Administrativo
Dept. Saúde de Marmeleiro - PR

Proposta de Comercialização:

Iveco Daily Mini-Bus 50 -180 Passageiro 21 lugares 20+1 Teto alto.

Motor- FPT F1C MAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI), Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail, 4 cilindros linha / 2.998 cm, 180 cv @ 3.500 rpm, Torque máximo 430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm), CAMBIO MANUAL DE 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE 01(UMA) A RÉ, Tração traseira rodado duplo, DISTANCIA DE ENTRE EIXO 4,100mm , Direção hidráulica volante com regulagem de altura e profundidade , Ar condicionado duplo, Sistema elétrico 12v, freios a disco nas 4 rodas com ABS, Air Bag duplo dianteiro, Pneus radias sem câmara 195/75R16, Tanque Comb. 90 litros, Tanque de Arla 17 litros, VEÍCULO SOBRE CHASSI, PBT 5.000kg CMT 6.500kg , garantia de 12 meses, mais informações em catálogos em anexo

OBS.: Alguns itens possuem características própria do projeto do veículo.

Daily Vetrato 21 Lugares 20+1 Veículo tipo VAN- Mini-Bus:

Valor: R\$575.000,00(Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Validade da Proposta 30dias

Ano de fabricação 2024/25 - Veículo Zero 0 Km, Prazo de entrega dependendo de disponibilidade de estoque.

Validade da proposta 30 dias.

Obs.: Nova motorização (Euro 6) prazo de entrega de 120 a 180 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)

Observação solicitar no edital:

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cascavel 02de julho de 2024

**GENARO
DUTRA
JUNIOR:4339
7131987**

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenecon RFB, CN=GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.02 15:43:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF:
433.971.319-87
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

04.640.295/0001-11

POSSOLI CAMINHÓES LTDA.

ROD. BR 277 - KM 582+300MT
CENTRALITO - CEP 85.803-650

CASCABEL - PR

Descritivo do Solicitante:

Item	Especificações dos Serviços	Un. Med.	Valor do Item
01	Veículo micro-ônibus, zero quilometro, modelo tipo VAN, original de fábrica, com 20+1 lugares, ano/modelo mínimo 2024/2025, teto alto, cor branca, entre eixos mínimo 4.300mm, rodado duplo, motor com potência mínima de 170CV, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica, com 4 cilindros em linha, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado frontal e de teto no salão de passageiros, tacógrafo, banco reclinável de tecido, estribo lateral direita, desembaçador, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, radio com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, air-bag do motorista e para 1 passageiro, espelhos retrovisores elétricos, com tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com PBT de 5000 kg e PBTC:7000 kg, com sistema de ABS (Sistema de Antibloqueio de freios), evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem; BAS (serviço de emergência): reconhece a velocidade de acionamento de freios reduz a distância de frenagem do veículo em situações críticas. Freio hidráulico de duplo circuito com servo de pressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados com rodas em aço e pneus 195/75 R16C, com garantia de 24 meses sem limite de quilometragem, equipada com porta automatizada e plotagem e demais acessórios de fábrica.	Und	

Foto Ilustrativa:





DAILY MINIBUS 50-180

Escolha uma cor da sua preferência:

<input type="radio"/> Branco Iveco	<input type="radio"/> Amarelo Florence	<input type="radio"/> Verde Montreal	<input type="radio"/> Azul Iveco	<input type="radio"/> Azul Milano	<input type="radio"/> Rosé Gold
<input type="radio"/> Vermelho Modena	<input type="radio"/> Vermelho Ferrara	<input type="radio"/> Marrom Verona	<input type="radio"/> Prata Bari	<input type="radio"/> Cinza Mônaco	<input type="radio"/> Preto Vulcano

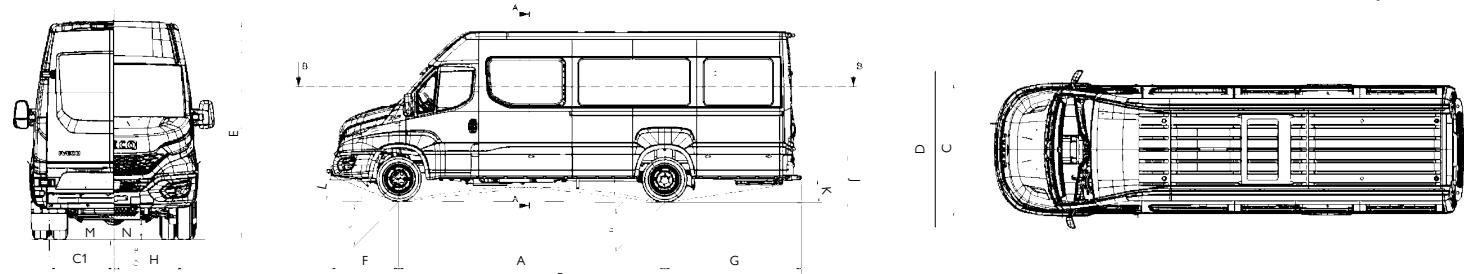
DIMENSÕES (mm)			H2
Distância entre-eixos	A		4.100
Comprimento total	B		7.226
Comprimento do salão	-		4.700
Largura da cabine	C		2.052
Largura da cabine com retrovisor	D		2.429
Largura interna do salão	-		1.800
Altura da cabine vazia	E		2.770
Altura do salão	-		1.900
Balanço dianteiro/traseiro	F / G		1.048 / 1.825
Bitola eixo dianteiro/traseiro	H / I		1.701 / 1.541
Altura chassi do solo (c/PBT)	J		642
Volume do salão (m ³)	-		16
Ângulo de entrada/saída	K / L		18/10
Diâmetro de giro (entre paredes)	-		15.190
Diâmetro de giro (entre pneus)	-		14.564
Vão livre do solo – dianteiro/traseiro	M / N		213/155

CAPACIDADES		
Peso Bruto Total (PBT) – técnico/legal		5.000
Capacidade técnica – eixo dianteiro/traseiro		1.900 / 3.100
Capacidade carga + carroceria – técnica/legal		2.240
Capacidade máxima de tração (CMT)		6.500

PESOS EM ORDEM DE MARCHA		
Eixo dianteiro/traseiro		1.490/1.270
Total		2.760

DESEMPENHO (cálculo teórico com PBT técnico)		
Capacidade de rampa		47,0
Partida em rampa		25,7
Velocidade máxima no plano		Limitada eletronicamente a 128 km/h

*Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb wt).
**Dimensões de referência em condições de PBT.



MOTOR												
Marca – ciclo/emissões	FPT F1C MAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI)											
Alimentação	Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail											
Nº de cilindros/cilindrada/distribuição	4 cilindros linha / 2.998 cm ³											
Potência máxima	180 cv @ 3.500 rpm											
Torque máximo	430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm)											
TRANSMISSÃO & EMBREAGEM												
Transmissão – marca/modelo	ZF 6S 480 (ZF EL55)											
Tipo/número de marchas	Transmissão mecânica, acionamento manual a cabo, 6 marchas sincronizadas à frente + 1 à ré											
Relações de marcha	1 ^a	5,07	2 ^a	2,61	3 ^a	1,52	4 ^a	1,00	R1			
	5 ^a	0,77	6 ^a	0,65	-	-	-	-	4,82			
Embreagem – marca/modelo/tipo	Valeo 280 / monodisco a seco a diafragma, comando hidráulico tipo puxado											
Diâmetro do disco	280 mm											
EIXOS												
Traseiro – tração/tipo	Tração traseira – eixo de simples redução											
Marca/modelo	DANA 267											
Relações de redução	4,10 : 1											
SUSPENSÕES												
Danteira – tipo	Suspensão independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção longitudinais de 31 mm diâmetro											
Marca/modelo	Streparava QuatTor 5819											
Traseira	Mola parábólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora											
CHASSI												
Tipo	Tipo escada com longarinas planas com perfil "C" e travessas tubulares ou planas rebitadas											
Material	Aço Fe E420 / Opcional LNE 38 conforme NBR-6656											
DIREÇÃO												
Marca/modelo	CAAS											
Tipo	Pinhão e cremalheira com acionamento hidráulico											
FREIOS												
Freio de serviço	Hidráulico, servoassistido de duplo estágio. Disco nas rodas dianteiras e traseiras. ABS + EBD + ASR + Sistema de controle de estabilidade – ESP. Luz indicadora de desgaste das pastilhas e de baixo nível do fluido hidráulico no painel de instrumentos.											
Freio de estacionamento	Acionamento mecânico dos tambores nas rodas traseiras											
ESP – Sistema de Controle de Estabilidade	HHC – Hill Hold Control: mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo HBA – Hydraulic Brake Assist: aumento da pressão do freio quando o pedal de freio for acionado de forma rápida, reduzindo a distância de parada HFC – Hydraulic Fading Compensation: sistema detecta condição anormal do sistema de freio e aumenta a pressão do circuito até a intervenção do ABS HRB – Hydraulic Rear Wheel Boost: no caso de uma frenagem de emergência, quando os freios dianteiros já estão em controle de ABS, cresce a pressão nos freios traseiros, aumentando a eficiência total da frenagem EUC – Extended Understeering Control: no caso de o veículo perder aderência das rodas dianteiras (sair de dianteira), atua intervindo no torque e no freio do veículo, aumentando sua capacidade de manobra RMI – Roll Movement Intervention: mitiga situações de rolagem perigosa durante a condução altamente dinâmica ROM – Roll Over Mitigation: mitiga situações de rolagem perigosa durante situações quase estacionárias TSM – Trailer Sway Mitigation: detecta a presença de um reboque e adapta a estratégia de controle do ESP de modo a não influenciar negativamente a dinâmica do sistema de reboque veicular LAC – Adaptive Load Control: estima a distribuição de carga no veículo											
RODAS E PNEUS												
Rodas – tipo/dimensões	Rodas de aço / 5,0" X 16,0"											
Pneus	195/75 R16,0											
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)												
Tanque de combustível	90 l (plástico)											
Motor (cárter)	6,9 l											
Transmissão	2,4 l											
Tanque de ARLA	17 l											
SISTEMA ELÉTRICO												
Bateria	1 x 12 V x 100 Ah											
Alternador	14V x 150A (14V x 210A p/ opção ar-condicionado)											
ITENS DE SÉRIE												
Trio elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor)	ESP 9 – Programa eletrônico de estabilidade				Luces diurnas (DRL)		Controle de pressão de pneus					
Para-choque tripartido	Cruise Control			Coluna regulável		Sensor de ré						
Porta-objetos nas portas, e painel	Predisposição para rádio USB + MP3			Computador de bordo com comando no volante		Rádio com Bluetooth						
ITENS OPCIONAIS												
Pacote conforto: ar-condicionado digital + grade cromada + farol de neblina	Sistema multimídia + comando no volante + sensor de chuva			Air bag duplo		Sensor de pressão dos pneus		Dispositivo Poltrona Móvel (DPM)				
VERSÃO FRETAMENTO												
20 passageiros + motorista	Poltronas fixas			Revestimento em courvin		Piso plano						
VERSÃO TURISMO												
18 passageiros + motorista	Poltronas reclináveis			Revestimento em tecido		Patamar elevado + bagageiro traseiro						

IVECO BUS – As características técnicas, pesos, capacidades e dimensões são indicados somente como referência. Os valores reais podem ser diferentes dos indicados, em função de atualizações, alterações técnicas e/ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição dos itens de série e opcionais selecionados. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

RES: ORÇAMENTO VAN



De Genaro Dutra <genarodutra@possoli.com.br>
Para <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>
Data 02-07-2024 15:45

Proposta Pref Mun. Marmeiro PR - DAILY 50 180 MINIBUS 20+1 02-07-24 e Catalogo.pdf (~636 KB)

[Remover todos os anexos](#)



Possoli Caminhões Ltda. Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022,
 Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650
 e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 02de julho de 2024

Pref. Mun. de Marmeiro – Pr.
Sr. Rudimar Ernandes Walkoviecz
Assistente Administrativo
Dept. Saúde de Marmeiro - PR

Proposta de Comercialização:
Iveco Daily Mini-Bus 50 -180 Passageiro 21 lugares 20+1 Teto alto em anexo

Genaro Dutra Junior
 Dpto Comercial Venda à Governo

Possoli Caminhões Ltda
 Rod. BR 277 km 583 | Cascavel/PR | Cep 85.818-560
 Tel: +55 45 99971-3417
 Possoli.com.br

IVECO POSSOLI

De: saudeadm@marmeiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de julho de 2024 13:36
Para: genarodutra@possoli.com.br
Assunto: ORÇAMENTO VAN

Boa tarde!!!

Segue anexo pedido de orçamento para formulação de preço para pregão eletrônico, ressalto que o fornecimento do orçamento não gera quaisquer vínculos.

Att.te

Rudimar Ernandes Walkoviecz
 Assistente Administrativo
 Depto. Saúde de Marmeiro - PR
 Marmeiro - PR
 (46)3525-1677 / (46)3525-2848

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 01643145000173
Endereço: BR 158, número 6580, TREVO DA GUARANY
Cidade: PATO BRANCO PR.
Telefone de Contato: 46 32721000
E-mail: alvarovendas@toyopabra.com.br

01.643.145/0001-73
**TOYOPABRA VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA**
ROD BR 158 N.º 6580 TREVO GUARANI
CEP 85503-310
PATO BRANCO



Através do presente apresentamos orçamentos (PREÇO DE MERCADO), para fornecimento de veículos para as diversas Secretarias do Município de MARMELEIRO - PR.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1.	<p>TOYOTA YARIS SEDAN XS TSS 1.5 VEÍCULO TIPO SEDAN, VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILÔMETRO" ENTENDE-SE OS AUTOMÓVEIS ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);</p> <ul style="list-style-type: none"> - ANO/MODELO 2024/2025; - 04 PORTAS LATERAIS; - MOTORIZAÇÃO 1.5, 4 CILINDROS EM LINHA, 105CVs (G), 110 CVs(E), MOVIDO À ETANOL E GASOLINA (FLEX), INJEÇÃO ELETRÔNICA; - CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 07 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 UMA À RÉ; ASSISTENTE DE PRÉ COLISÃO, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA DO VEÍCULO, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO; CHAVE PRESENCIAL COM CONTROLE PRESENCIAL, ABERTURA E FECHAMENTO DO VEÍCULO, PELO CONTROLE, AVISO SONORO E LUMINOSO DE DESAFIVELAMENTO DOS SINTOS DE SEGURANÇAS, DIANTEIROS E TRASEIROS; - DIREÇÃO ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO; - SISTEMA DE FREIOS ABS, EBD e BAS; - AIR BAGS, 7, sendo DUPLO FRONTAL 2, LATERAL 2, DE CORTINAS 2 E UM AIR BAG DE JOELHO PARA O MOTORISTA - VIDROS ELÉTRICOS, NAS 4 PORTAS, COM ANTIESMAGAMENTO; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; - AR QUENTE; - DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS; - RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO; 	01	UNID.	122.000,00	122.000,00

<ul style="list-style-type: none"> - COMPUTADOR DE BORDO COM 12 FUNÇÕES; - JOGO DE TAPETES; - PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; - RODAS DE LIGA LEVE ARO R15 - RÁDIO COM USB E CONEXÃO BLUETOOTH; CAMARA DE RÉ COM LINHAS DE DISTANCIA E PROGEÇÃO NA MULTIMIDIA; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS EM LEAD; - SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, PERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO; - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.550 MM; - VOLUME DO PORTA MALAS DE 473 LITROS; - GARANTIA DE 5 ANOS, 60 MESES E OU 100.000(CEM MIL) KILOMETROS, O QUE OCORRER PRIMEIRO - E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). 				
TOTAL GERAL VALIDADE DO ORÇAMENTO 90 DIAS			122.000,00	



PATO BRANCO, 01 de JULHO de 2024.


 Álvaro Luís Tagliari
 CPF 30401607968
 RG 36843268

ORÇAMENTOS TOYOPABRA



De Alvaro Toyopabra <alvarovendas@toyopabra.com.br>
Para <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>
Data 02-07-2024 16:24

ORÇAMENTO YARIS HB P M MARMELEIRO.pdf (~1021 KB) ORÇAMENTO YARIS SD P M MARMELEIRO.pdf (~1016 KB)

[Remover todos os anexos](#)

SEGUE

Alvaro Luis Tagliari
Vendas Diretas
 (46)3272-1000 (46)991055990
alvarovendas@toyopabra.com.br
Visite-nos: www.toyopabra.com.br



“Onde seu sonho TOYOTA vira Realidade”

KINTO ONE FLEET

Precisa renovar sua frota?
Conheça a **KINTO!**

Kinto One Fleet, seu parceiro na gestão de frotas.

MAIS EFICIÊNCIA

ECONOMIA E PRATICIDADE

NA MEDIDA CERTA

COTAÇÃO DE PREÇOS

101.643.145/0001-73

TOYOPABRA VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA

ROD BR 158 N.º 6580 TREVO GUARANI

CEP 85503-310

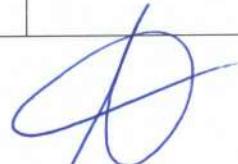
PATO BRANCO

PR

Razão Social: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ n° 01643145000173
Endereço: BR 158, número 6580, TREVO DA GUARANY
Cidade: PATO BRANCO PR.
Telefone de Contato: 46 32721000
E-mail: alvarovendas@toyopabra.com.br

Através do presente apresentamos orçamentos (PREÇO DE MERCADO), para fornecimento de veículos para as diversas Secretarias do Município de MARMELEIRO - PR.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1.	<p>TOYOTA YARIS HATCH BACK XS TSS 1.5 VEÍCULO TIPO SEDAN, VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILÔMETRO" ENTENDE-SE OS AUTOMÓVEIS ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO N° 64/2008 CONTRAN); - ANO/MODELO 2024/2025; - 04 PORTAS LATERAIS; - MOTORIZAÇÃO 1.5, 4 CILINDROS EM LINHA, 105CVs (G), 110 CVs(E), MOVIDO À ETANOL E GASOLINA (FLEX), INJEÇÃO ELETRÔNICA; - CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 07 VELOCIDADES SINCRONIZADAS Á FREnte E 01 UMA À RÉ; ASSISTENTE DE PRÉ COLISÃO, FRENAGEM AUTOMATICA DE EMERGENCIA DO VEÍCULO, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO; CHAVE PRESENCIAL COM CONTROLE PRESENCIAL, ABERTURA E FECHAMENTO DO VEÍCULO, PELO CONTROLE, AVISO SONORO E LUMINOSO DE DESAFIVELAMENTO DOS SINTOS DE SEGURANÇAS, DIANTEIROS E TRASEIROS; - DIREÇÃO ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO; - SISTEMA DE FREIOS ABS, EBD e BAS; - AIR BAGS, 7, sendo DUPLO FRONTAL 2, LATERAL 2, DE CORTINAS 2 E UM AIR BAG DE JOELHO PARA O MOTORISTA - VIDROS ELÉTRICOS, NAS 4 PORTAS, COM ANTIESMAGAMENTO; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; - AR QUENTE; - DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS; - RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO;</p>	01	UNID.	118.500,00	118.500,00



<ul style="list-style-type: none"> - COMPUTADOR DE BORDO COM 12 FUNÇÕES; - JOGO DE TAPETES; - PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; - RODAS DE LIGA LEVE ARO R15 - RÁDIO COM USB E CONEXÃO BLUETOOTH; CAMARA DE RÉ COM LINHAS DE DISTANCIA E PROGEÇÃO NA MULTIMIDIA; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS EM LEAD; - SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, PERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO; - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.550 MM; - VOLUME DO PORTA MALAS DE 473 LITROS; - GARANTIA DE 5 ANOS, 60 MESES E OU 100.000(CEM MIL) KILOMETROS, O QUE OCORRER PRIMEIRO - E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). 				
TOTAL GERAL				118.500,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 90 DIAS

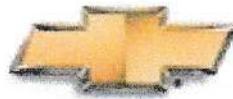


PATO BRANCO, 01 de JULHO de 2024.


 Álvaro Luís Tagliari
 CPF 30401607968
 RG 36843268



Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



PARA: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL PREFEITURA DE MARMELEIRO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

SPIM LTZ 24/25 – 5C752S – R7S – COR: BRANCO SUMMIT (GAZ)

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	<ul style="list-style-type: none"> - Automóvel Zero Quilômetro Ano 2024/2025 - Tipo Monovolume - 7 lugares - 04 portas laterais 1.8, Flex, 8V, 106cv(G), 111cv (E) - Tração Rodas Dianteiras - Cor Branca - Airbag duplo - Alarme Anti-furto - Assistente de partida em aclive - Controle eletrônico de estabilidade e tração - Luzes indicadoras de direção laterais - Regulagem de altura dos faróis - Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e TopTether") - Alavanca do freio de mão com detalhe cromado - Maçanetas externas na cor do veículo - Painel de instrumentos em preto "Jet Black" - Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" - Trava elétrica da tampa de combustível - Ar condicionado - Chave tipo canivete dobrável - Coluna de direção com regulagem em altura - Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro - Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções - Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" - Trava elétrica das portas com acionamento na chave - Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave - Banco do motorista com regulagem de altura - Banco da segunda fileira bipartido e rebatível - Banco da segunda fileira corrediço - Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira - Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura - Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo - Rack de teto - Cobertura do porta-malas - Sensor de estacionamento traseiro - Controles de Rádio e do Celular no Volante - Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo - Conjunto de alto falantes - 4 unidades - Luz de posição em LED - Faróis de neblina - Computador de bordo com mostrador no painel de 	R\$ 139.990,00	R\$ 139.990,00

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br



Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



		<p>instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante - Câmera de Ré - Grade frontal com detalhes cromados - Maçanetas internas cromadas - Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados - Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado - Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular - Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade - Terceira fileira de assentos com banco rebatível - Bancos com revestimento premium - Terceira fileira de assentos com banco rebatível <p>OBS: Garantia mínima de 01(um) ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento: Assistência Social</p>		
--	--	--	--	--

Obs: Validade de 15 dias.

RAZÃO SOCIAL: VALE DO IGUAÇU LTDA

CNPJ/MF: 78.912.656/0001-78

ENDEREÇO COMPLETO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120 – CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS - PR

TELEFONE: (46) 3581-5800/ (46) 99115-7303

E-MAIL: andre@valedoiguacu.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RODRIGO CESAR DOS SANTOS

CPF N°: 880.858.729-00

RG N°: 6.394.720-2

Dois Vizinhos, 04 de Setembro 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46) 3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br



Fwd: Re: Orçamento para o Dpto de Assistência Social



De comprascras@marmeiro.pr.gov.br <comprascras@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data 05-09-2024 09:32

ORÇAMENTO DEP. ASSISTENCIA SOCIAL PREFEITURA DE MARMELEIRO.pdf (~952 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia:

Reenvio orçamento recebido.

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor
 Departamento de Assistência Social
 Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Orçamento para o Dpto de Assistência Social

Data: 04-09-2024 15:17
De: André Luiz Michelon <andre@valedoiguacu.com.br></andre@valedoiguacu.com.br>
Para: comprascras@marmeiro.pr.gov.br

Em 2024-09-04 09:46, comprascras@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia André/Empresa Chevrolet Vale do Iguaçu:

Anexo o material para orçar veículo conforme descritivo para nosso
Dpto. de Assistência Social.

Quaisquer informações, estou a disposição Marivone (46) 999195072

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor
 Departamento de Assistência Social
 Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estou a disposição.

--

Att.

André Luiz Michelon - Consultor de vendas
Vale do Iguaçu Veículos

PATO BRANCO –02 DE SETEMBRO DE 2024

À PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR



**SCUDO MULTI 1.5 TD 2023 /2024 - BRANCA +
TRANSFORMAÇÃO 7 LUGARES CATEGORIA - B**

VALOR : 224.689,50

Itens de Série

MODEL YEAR 2024

- ABS/EBD
- Airbags motorista e passageiro
- Ajustes do volante altura e profundidade

- Antena no teto
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)
- Ar condicionado
- Assistente de subida em rampa (Hill Holder)
- Banco do Motorista com apoio de braço
- Banco do motorista reclinável e regulagem de altura
- Bancos revestidos em tecido
- Botão de travamento das portas dianteiras no painel
- Câmbio 6 marchas
- Chave tipo canivete com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro
- Cintos segurança retráteis três pontos - banco central
- Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros
- Computador de bordo
- Direção Eletro-hidráulico
- ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)
- Estepe em aço estampado 215/65/R16
- Faróis de neblina dianteiros
- GSI - Indicador Troca Marchas no Painel
- Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue)
- Indicador de afivelamento dos cintos de segurança
- Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"
- Indicador de manutenção do veículo
- Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL)
- Luz interna na cabine com temporizador
- Motor 1.5 Turbo Diesel BlueHDI - Provonve L7
- Painel LCD branco
- Para-sóis biarticulados
- Parede divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga
- Piloto Automático com limitador de velocidade
- Piscas laterais na cor branca
- Porta lateral direita corrediça
- Porta luvas com tampa
- Porta objetos nas portas e painel
- Porta objetos no painel central
- Portas traseiras com abertura 180°
- Protetor de cárter
- Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes
- Retrovisores elétricos



- Roda de aço estampado 215/65 R16
- Sistema Stop & Start
- Terceira luz de freio
- Tomada de 12V
- Tomada 12v no compartimento de carga
- Travamento central + 2 chaves com Telecomando
- Travamento seletivo do compartimento de carga
- Vidros e retrovisores elétricos
- Vidros Laterais
- Vidros nas Portas Traseiras
- Vidros verdes
- 3 passageiros (Motorista + 2 passageiros)

- Dados Técnicos
- Cilindrada total (cc) : 1499
- Potência máxima (cv) : 120 CV a 3500 rpm
- Torque máximo (Kgf.m) : 30,6 Kgfm a 1.750 rpm
- Combustível – Diesel
- Capacidade de carga : 1500 kg
- Peso Bruto Total (KG) : 3.214 kg
- Altura do solo (mm) : 1975
- Capacidade volumétrica de carga (m3) : 6,1 m3
- Comprimento do veículo (mm) : 5308
- Entre-Eixos (mm) : 3275
- Largura do veículo (mm) : 2204
- Tanque de combustível (litros) : 69 litros diesel S10

OBS.: Proposta válida por 30 dias

JONATHAN BATISTA

Consultor de Vendas - Frotista - Ducato - Governo

Telefone comercial: (46) 2101 7700 / (46) 99983-0159

E-mail: frotista.vendedor02@fipal.com.br

77.396.810/0008-00
**FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
 VEÍCULOS LTDA.**
 Avenida Tupi, 3666
 85506-000 PATO BRANCO - PR





Site: www.fipal.com.br





Fwd: orçamento De comprascras@marmeiro.pr.gov.br <comprascras@marmeiro.pr.gov.br> em 05-09-2024 09:35 Detalhes  Texto simples SCUDO 7 LUGARES CATEGORIA B .0 MARMELEIRO.doc (~334 KB) ▾[Remover todos os anexos](#)

Bom dia:
Reenvio orçamento recebido.

Obrigada.

Att.
Marivone Francescon

Órgão Gestor
Departamento de Assistência Social
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

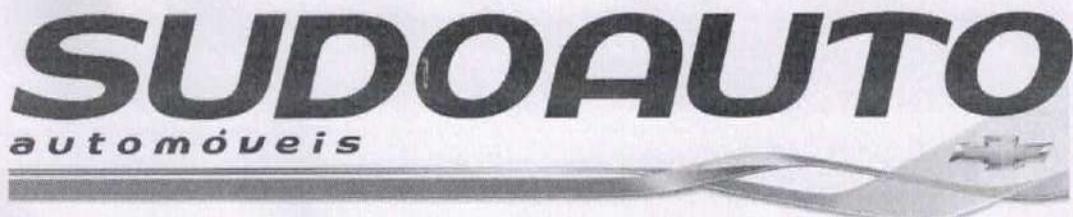
Assunto:orçamento
Data: 02-09-2024 08:48
De: Frotista Vendedor 02 <frotista.vendedor02@fipal.com.br></frotista.vendedor02@fipal.com.br>
Para: "comprascras@marmeiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeiro.pr.gov.br></comprascras@marmeiro.pr.gov.br>

bom dia segue anexo atualizado

att

Jonathan Batista
Consultor de Vendas Frotista,Ducato ,Governo
Telefone comercial: (46) 2101-7700/ (46) 99983-0159
E-mail: frotista.vendedor02@fipal.com.br
Site: www.fipal.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Orçamento

GM/ SPIN 7 LUGARES VERSÃO PREMIER CAMBIO AUTOMÁTICO

PACOTE: SP752S-R7D NA COR BRANCA

7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corredço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Rodas de alumínio aro 16" com acabamento exclusivo e face usinada / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível / Rack de teto na cor preta / Carregador sem fio / Bancos com revestimento premium / Frenagem automática de emergência em baixa velocidade / Alerta de colisão frontal / Alerta de ponto cego / Alerta de Saída de Faixa

Valor 184.000,00

Validade 30 dias

FRANCISCO BELTRAO 05 DE SETEMBRO DE 2024

Aangelo genuíno alberguini

Consultor de vendas

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 77.812.188/0001-05

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - PR

Fone: (46)3520-4100

E-mail: secretaria@sudoauto.com.br

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IGUATU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IGUATU, população de 2.144 habitantes VLADEMIR ANTONIO BARELLA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 26/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

3313/2024

Nº Contrato

R\$105.000,00

Valor do Contrato

15/04/2024 até 14/04/2025

Período de Vigência

Objeto

Constitui o presente objeto à aquisição de um veículo sedan para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguatu/PR

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$105.000,00
Assinatura	15/04/2024
Prorrogação	
Regime de Execução	Preço Unitário
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

Inadimplemento

CLÁUSULA QUINTA – MULTA- Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total do Contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Iguatu poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

As informações deste contrato foram cadastradas dia 20/05/2024, sua última atualização foi dia 20/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Aditivo

Partes do Contrato

Publicação

Convênio

Licitação

Obras

Pagamentos

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$) 	Liquidado (R\$) 	Pago (R\$) 	P/E(%) 
2150/2024 Ordinário	04/17/2024	APPLAUSO VEICULOS LTDA (02.084.388/0001- 81)	CÓDIGO PRODUTO MARCA UM QUANTIDADE VALOR VALOR TOTAL 33688 VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO PARA VISITAS FIAT UN 1.0000 105.000,0000 105.000,00 DOMICILIARES a) veículo tipo Sedan médio, 4 portas e capacidade... ...	105.000,00	105.000,00	105.000,00	100% 

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024**

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede à Rua Benjamin Constant, 429, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, representada pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Hélio Basso, nº 1277, Bairro Nossa Senhora Medianeira na cidade de Santa Maria/RS CEP: 97070-805, Fone: 55-3027-8018, E-mail: licitacao@itambe.com.br inscrita no CNPJ sob nº 01.656.038/0001-80, legalmente representada por **JOÃO LUIS DA SILVA DAS NEVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 291.972.220-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e seus anexos, firmar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, referente ao Pregão Eletrônico acima mencionado, e os preços registrados das propostas apresentadas classificadas e aceitas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Veículo utilitário, tipo Pick-Up, cabine dupla, zero km. Em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.
- 1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em **1º (primeiro) lugar**.
- 2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	3	UN	Veículo novo (0 km), conforme termo de Referência.	RENAULT	127.200,00

Valor total para o fornecedor: **R\$ 381.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.4. O contratado deverá prover GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do veículo. Caso o fornecedor possua uma garantia maior, prevalecerá a maior;
- 3.5. O contratado deverá ter uma Assistência técnica autorizada, preferencialmente, localizada no município de Ijuí ou em um raio de aproximadamente 100 km;

- 3.6 A contratada deverá atender ao chamado da Administração Municipal em até 72 horas após a solicitação;
- 3.7 Caso necessite o envio do veículo para assistência técnica fora do município os custos serão por conta da empresa vencedora da licitação.
- 3.8 Declaração da empresa vencedora que conste o PLANO DE MANUTENÇÃO, conforme orientação do fabricante, que prevê a inclusão de peças, óleos, fluídos, lubrificantes, peças, componentes, acessórios, materiais, deslocamentos, estadias e serviços, que deverão estar incluídos no valor final do equipamento, sem ônus ao município.
- 3.9 O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do momento em que a Nota de Empenho for recebida pela empresa vencedora.
- a) Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.
- b) Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.
- c) A entrega deverá ser realizada no Município de Ijuí RS, na localidade específica designada pela Secretaria que requisitou o objeto em questão, que será informada no momento de envio da nota de empenho.
- d) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.
- e) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.
- 4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente entregue(s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 8.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
 - h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
 - i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;
- 8.3 Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
 - c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
 - d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 - d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.
- 9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Ijuí/RS.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e accordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ijuí/RS, 30 de janeiro de 2024.

ANDREI
COSSETIN
SCZMANSKI:00
270235086

Assinado de forma digital
por ANDREI COSSETIN
SCZMANSKI:00270235086
Dados: 2024.02.07
10:25:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito Municipal
CPF nº 002.702.350-86

JOAO LUIZ
DA SILVA
DAS
NEVES:291
97422053

Assinado de forma
digital por JOAO
LUIZ DA SILVA
DAS
NEVES:291974220
Dados: 2024.02.06
18:25:45 -03'00'

ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 01.656.038/0001-80
JOÃO LUIS DA SILVA DAS NEVES
Representante
CPF nº 291.972.220-53



Município de Capanema - PR

086

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 379/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A PESSOA JURÍDICA SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.812.188/0001-05, sediado(a) no seguinte endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Francisco Beltrão/PR, com o seguinte endereço eletrônico: vendas2@sudoauto.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3520 - 4100, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSETI ANTONIO MEIMBERG, CPF N° , com função de: Administrador da Empresa , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação n° 52/2023 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal n° 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida de de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	66789	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, alarme antifurto, ar-condicionado, assistente de partida em aíclive, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco traseiro bipartido e rebatível, chave tipo canivete dobrável, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos,	GM/ONIX HATCH LT	UN	4,00	88.750,00	355.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.23

Página: 1

卷之三

08087



Município de Capanema - PR

computador de bordo, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, conjunto de alto-falantes - 4 unidades, controle de rádio e telefone no volante, rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular, direção elétrica progressiva, luiz de condução diurna, roda de aço aro 14" com calotas integrais, sistema de fixação de cadeiras para crianças, sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência, transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica nas portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, plotagem conforme modelo do manual de identidade visual de frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.

"AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIROEMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ".

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
 - b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;**
 - c) a Proposta do contratado;
 - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.



Município de Capanema - PR

98.088
11/01/13

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a)** identificação do órgão público solicitante;
- b)** descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c)** local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d)** prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e)** quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f)** justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g)** assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

04/01/13



Município de Capanema - PR

- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do fornecimento do objeto/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- j) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- k) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto desta contratação, nos termos indicados no Termo de Referência e/ou neste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e/ou neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, ou conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.



Município de Capanema - PR

77

08090

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.



0091

Município de Capanema - PR

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2652	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2820	09.001.10.301.1001.2355	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	09.001.10.301.1001.2355	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.2. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.3. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.5. Nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA/IBGE para a atualização dos valores.

10.6. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.



Município de Capanema - PR

00092
B
11/01/10

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

Q

AT



0093

Município de Capanema - PR

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



8034

Município de Capanema - PR

8034

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a)** quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b)** quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c)** quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d)** quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a)** **multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b)** **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c)** **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver

Município de Capanema - PR

necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação

13.21. As sanções administrativas contundentes previstas nesta Cláusula Decima Terceira não impedem a aplicação, pelo Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013, e na legislação

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no

Termo de Referência.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o resarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



03/097

Município de Capanema - PR

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITACÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação: **a) jurídica; b) fiscal e trabalhista; e c) técnica.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

85
0 8098

Município de Capanema - PR

5004 0

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

0

8



Município de Capanema - PR

20098
 E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) JOSETI ANTONIO MEIMBERG , representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal


JOSETI ANTONIO MEIMBERG
 Representante Legal do Contratado
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
 Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 181/2023

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Águia Branca Estado do Espírito Santo e a empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Prefeitura Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Águia Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAILSON JOSÉ QUIQUI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº MG-**.061.***/SSP-MG e CPF nº ***.058.***-**, residente e domiciliado na Av. João Quiqui, 22, Apto 402, Centro, Águia Branca-ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Paulino Massucatti, nº 310, Unidade Sanitária III – Centro – Águia Branca – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.877.890/0001-29, representado pelo seu Secretário Municipal e Gestor do Fundo, **Sr. EDIRLEI DO COUTO QUIQUI**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº *.696.***/SPTC-ES e CPF nº ***.591.***-**, residente à Rua Guarani, nº 180, Centro, Águia Branca-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 184, Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro-SP, CEP 12712-680, FONE (12) 3145-2226 ou (12) 99155-2813, e-mail (claudioteixeirapinto@hotmail.com), por seu representante legal, **Sr. CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JÚNIOR**, portador do CPF nº ***.559.***-** e RG nº *.668.***-*/SSP-SP, residente na Rua Francisco Giovani, 31, Vila Canevari, Cruzeiro-SP, CEP 12710-200, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 036/2023 do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo nº 3.636/2023**, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de um veículo (tipo van), zero Km, marca Mercedes-Benz, conforme especificações descritas no relatório final de vencedores de preços simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Fazem partes integrantes deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 016/2023 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e da Forma de Reajuste

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)**, conforme relatórios de vencedores do Pregão Eletrônico nº 016/2023.

3.2 – O valor deste contrato é fixo e irreajustável.

3.3 - O preço a ser pago coincide com o preço definido no relatório de preços após os lances do Pregão, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, garantias, montagem, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material e quaisquer despesas inerentes à entrega do veículo.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, com a descriminação dos tratores, após a atestação do setor competente.

4.1.1 – Para quitação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal.

4.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/1964

4.5 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.6 - A PMAB-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.7 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da contratada, ficando sob sua responsabilidade, informar os dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito

4.8 - O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL** somente será feito conforme determinado no item anterior, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento para o exercício de 2023:

Ficha 053 - 0090091030200343.035 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E/OU VEÍCULO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - **Fonte de Recurso:** 16010000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da Vigência do Contrato

6.1 - O prazo máximo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A vigência do Contrato inicia a partir de sua publicação, sendo encerrada 12 (doze) meses após a data de emissão da Nota Fiscal do referido veículo, já incluso o período de garantia (mínimo de 12 meses), devendo a publicação do extrato resumido ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega

7.1 - A entrega deverá ocorrer de acordo com o previsto no item anterior e observadas todas as condições estabelecidas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1. - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como pelo art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

8.1.1 - Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **cinco dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

8.1.2 - Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

8.1.3 - Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **trinta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

8.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Compete à Contratada:

10.1.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Pregão Eletrônico nº 016/2023.

10.1.2. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, conforme estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

10.1.3 - Entregar a nota fiscal com a descrição completa do equipamento entregue, bem como, os comprovantes de quitação especificados neste contrato.

10.1.4. - Utilizar na entrega e montagem dos equipamentos, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

10.1.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.1.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

10.1.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, securitárias e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.1.8 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 016/2023.

10.1.9 - Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento dos equipamentos, na forma da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.10 - A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.2 - Compete à Contratante:

- Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula terceira, nos termos deste instrumento;
- Designar servidor ou comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e designará servidor ou comissão, na hipótese do inciso I, "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/1993 que deverá atestar definitivamente a prestação dos serviços, observadas às disposições deste Contrato.

11.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. - O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Águia Branca - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Águia Branca-ES, 04 de dezembro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIQUI
Município de Águia Branca
CONTRATANTE

CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JÚNIOR
Roda Brasil Repres. Com. e Serviços Ltda
CONTRATADO

EDIRLEI DO COUTO QUIQUI
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo

Testemunhas:

1^{a)} _____
POLIANA NICOLETTI POLESI

2^{a)} _____
AUDINES ANGELO

ATA FINAL
 Prefeitura Municipal de Vargem Alta
 Pregão Eletrônico - 000019/2024
 001852/2024

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
14/06/2024 16:36	18/06/2024 08:00	26/06/2024 23:59	01/07/2024 08:30	01/07/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL PARA ACESSIBILIDADE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 + 1 (20 PASSAGEIROS +1 MOTORISTA) OBSERVAÇÃO: VERSÃO DO VEÍCULO: TIPO VAN; 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL PARA ACESSIBILIDADE; FABRICAÇÃO/MODELO: DO ANO; MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MÍNIMO 4 CILINDROS; TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; ITENS DE SÉRIE: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO, TRIO ELÉTRICO (VIDRO + TRAVA + ESPELHO RETROVISOR); AIRBAGS FRONTAIS (2); MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA PASSAGEIROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO OU CÂMERA DE RÉ; DIMENSÕES: TETO ALTO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 6.700 MM; ALTURA MÍNIMA DE 2.700MM COM AR CONDICIONADO; DISTÂNCIA ENTRE EIXO MÍNIMA DE 3.700MM; LARGURA TOTAL MÍNIMA COM ESPELHO DE 2.300 MM; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; EIXOS: TRAÇÃO: TRASEIRA; FREIOS: ABS À DISCO NAS 4 RODAS; VOLUMES DE ABASTECIMENTOS (LITROS): COMBUSTÍVEL: DIESEL S10, CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 70 LITROS; LOTAÇÃO: MÍNIMA DE 20 + 1 (20 PASSAGEIROS + MOTORISTA); EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO), EMPLACAMENTO, TANQUE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL DIESEL S/10 NA CAPACIDADE MÁXIMA, DEVERÁ CONTER MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, CONTER AS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE GARANTIA DO VEÍCULO DE FÁBRICA DO VEÍCULO.	412.100,00	1,0000	UN	Homologado



0002	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MODELO 2024 OU SUPERIOR.	213.830,00	1,0000 UN	Homologado
MECÂNICA: CÂMBIO – AUTOMÁTICO COM MODO MANUAL TRAÇÃO – 4X4 DIREÇÃO – ELÉTRICA FREIOS – DISCO VENTILADO, TAMBOR				
MOTOR/PERFORMANCE: MOTORIZAÇÃO –  2.0 COMBUSTÍVEL – DIESEL POTÊNCIA (CV) –  170 TORQUE (KGF.M) – 35,7 VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) – ≅193 CONSUMO CIDADE (KML) – 10 CONSUMO ESTRADA (KML) – 12,3				
SUSPENSÃO/CHASSI SUSPENSÃO DIANTEIRA – SUSPENSÃO TIPO MCPHERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADA, RODAS TIPO INDEPENDENTES E MOLAS HELICOIDAL SUSPENSÃO TRASEIRA – SUSPENSÃO TIPO MULTIBRAÇO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL				
DIMENSÕES: COR: BRANCO ALTURA (MM) – 1.735 LARGURA (MM) – 1845 COMPRIMENTO (MM) – 4.945 ENTRE-EIXOS (MM) – 2.990 PESO (KG) – 1.905 TANQUE (L) – 60 OCUPANTES – 5 CAÇAMBA (L) – 937 CARGA ÚTIL (KG) – 670				
SEGURANÇA: CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; AIRBAG MOTORISTA, PASSAGEIRO E LATERAL; TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; FREIOS ABS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; FAROL DE NEBLINA; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM;				
CONFORTO: AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; KIT MULTIMÍDIA; COMPUTADOR DE BORDO; RÁDIO FM/AM COM CONEXÃO BLUETOOTH E QUATRO ALTO FALANTES INSTALADOS; JOGO DE TAPETE; CALHAS DE CHUVAS INSTALADAS NAS QUATROS PORTAS				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/06/2024 - 16:33	EDITAL REGISTRO DE PREÇO - VEÍCULO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/07/2024 - 10:00:29	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 10:13:57	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 10:54:17		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000019/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 12:13:27	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 13:38:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 000019/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



01/07/2024 - 13:38:25

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000019/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	VEICULO TIPO VAN Para Transporte de Passageiros com dispositivo de poltrona móvel para Acessibilidade. Capacidade mínima de 20 + 1 (20 passageiros +1 Motorista)	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	SPRINTER 20+1 / 517	MERCEDES-BENZ	399.950,00	1,0000	399.950,00

OBSERVAÇÃO:
VERSÃO DO VEÍCULO:
 Tipo Van; 0 km original de fábrica, com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade;
FABRICAÇÃO/MODELO:
 do ano; **MOTOR:** potência mínima de 170 CV, mínimo 4 cilindros;
TRANSMISSÃO: Manual de no mínimo 6 velocidades; **ITENS DE SÉRIE:** Ar condicionado frontal e traseiro, Trio elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor); Airbags frontais (2); motorista e passageiro, cinto de segurança de 3 pontos para passageiros, sensor de estacionamento traseiro ou Câmera de ré;
DIMENSÕES: teto alto, comprimento total mínimo = 6.700 mm; altura mínima de 2.700mm com ar condicionado; distância entre eixo mínima de 3.700mm; largura total mínima com espelho de 2.300 mm; **DIREÇÃO:** Hidráulica ou elétrica;
EIXOS: Tração: traseira;
FREIOS: ABS à disco nas 4 rodas; **VOLUMES DE ABASTECIMENTOS** (litros): Combustível: Diesel S10, Capacidade mínima tanque de combustível: 70 litros; **LOTAÇÃO:** mínima de 20 + 1 (20 passageiros + Motorista); Equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), empacamento, tanque abastecido com combustível diesel s/10 na capacidade máxima, deverá conter manuais de operação e de manutenção do veículo, conter as condições de assistência técnica e de garantia do veículo de fábrica do veículo.



0002	<p>Veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, zero km, cor branca, ano modelo 2024 ou superior.</p> <p>MECÂNICA: Câmbio – automático com modo manual Tração – 4x4 Direção – elétrica Freios – disco ventilado, tambor</p> <p>MOTOR/PERFORMANCE:</p> <p>Motorização – #61619; 2.0 Combustível – diesel Potência (cv) – #61619; 170 Torque (kgf.m) – 35,7 Velocidade máxima (km/h) – #8773;193 Consumo cidade (km/l) – 10 Consumo estrada (km/l) – 12,3</p> <p>SUSPENSÃO/CHASSI Suspensão dianteira – suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizada, rodas tipo independentes e molas helicoidais Suspensão traseira – suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora rodas tipo independente e molas helicoidais</p> <p>DIMENSÕES: Cor: branco Altura (mm) – 1.735 Largura (mm) – 1845 Comprimento (mm) – 4.945 Entre-eixos (mm) – 2.990 Peso (kg) – 1.905 Tanque (L) – 60 Ocupantes – 5 Caçamba (L) – 937 Carga útil (kg) – 670</p> <p>SEGURANÇA: Câmera de ré; Sensor de estacionamento; Airbag motorista, passageiro e lateral; Travas elétricas; Alarme; Freios ABS; Volante com regulagem de altura; Farol de neblina; Distribuição eletrônica de frenagem;</p> <p>CONFORTO: Ar condicionado; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Kit multimídia; Computador de bordo; Rádio FM/AM com conexão bluetooth e quatro alto falantes instalados; Jogo de tapete; Calhas de chuvas instaladas nas quatro portas</p>	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 AT9 2024	FIAT / FIAT	197.750,00	1,0000	197.750,00
------	--	-----------------------------------	---	-------------	------------	--------	------------

Declarações Obrigatorias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEICULO TIPO VAN Para Transporte de Passageiros com dispositivo de poltrona móvel para Acessibilidade.

Capacidade mínima de 20 + 1 (20 passageiros +1 Motorista)

OBSERVAÇÃO:

VERSÃO DO VEÍCULO: Tipo Van; 0 km original de fábrica, com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade; **FABRICAÇÃO/MODELO:** do ano; **MOTOR:** potência mínima de 170 CV, mínimo 4 cilindros; **TRANSMISSÃO:** Manual de no mínimo 6 velocidades; **ITENS DE SÉRIE:** Ar condicionado frontal e traseiro, Trio elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor); Airbags frontais (2): motorista e passageiro, cinto de segurança de 3 pontos para passageiros, sensor de estacionamento traseiro ou Câmera de ré; **DIMENSÕES:** teto alto, comprimento total mínimo = 6.700 mm; altura mínima de 2.700mm com ar condicionado; distância entre eixo mínima de 3.700mm; largura total mínima com espelho de 2.300 mm; **DIREÇÃO:** Hidráulica ou elétrica; **EIXOS:** Tração: traseira; **FREIOS:** ABS à disco nas 4 rodas; **VOLUMES DE ABASTECIMENTOS (litros):** Combustível: Diesel S10, Capacidade mínima tanque de combustível: 70 litros; **LOTAÇÃO:** mínima de 20 + 1 (20 passageiros + Motorista); **Equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Transito), emplacamento, tanque abastecido com combustível diesel s/10 na capacidade máxima, deverá conter manuais de operação e de manutenção do veículo, conter as condições de assistência técnica e de garantia do veículo de fábrica do veículo.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	28/06/2024 - 10:13:22	Sprinter 20+1 - K54a	Mercedes Benz	1,0000	R\$412.100,00	R\$ 412.100,00	Não
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	28/06/2024 - 13:59:02	Sprinter 517 20+1 ACESSIBILIDADE DPM	Mercedes-Benz	1,0000	R\$412.000,00	R\$ 412.000,00	Não
CLJ VEICULOS EIRELI	30.262.049/0001-83	28/06/2024 - 16:52:04	Sprinter	Mercedes Benz	1,0000	R\$412.000,00	R\$ 412.000,00	Não
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	28/06/2024 - 17:29:11	SPRINTER VAN PASSAGEIRO 517CDI 20+1	MERCEDES-BENZ	1,0000	R\$600.000,00	R\$ 600.000,00	Sim
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	30/06/2024 - 16:29:15	SPRINTER	MERCEDES BENZ	1,0000	R\$515.000,00	R\$ 515.000,00	Sim
MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32.257.528/0001-37	01/07/2024 - 08:16:42	SPRINTER 20+1 / 517	MERCEDES-BENZ	1,0000	R\$450.000,00	R\$ 450.000,00	Sim

0002 - Veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, zero km, cor branca, ano modelo 2024 ou superior.

MECÂNICA:

Câmbio – automático com modo manual

Tração – 4x4

Direção – elétrica

Freios – disco ventilado, tambor

MOTOR/PERFORMANCE:

Motorização – #61619; 2.0

Combustível – diesel

Potência (cv) – #61619; 170

Torque (kgf.m) – 35,7

Velocidade máxima (km/h) – #8773;193

Consumo cidade (km/l) – 10



Consumo estrada (km/l) – 12,3

SUSPENSÃO/CHASSI

Suspensão dianteira – suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizada, rodas tipo independentes e molas helicoidais

Suspensão traseira – suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora roda tipo independente e molas helicoidais

DIMENSÕES:

Cor: branco

Altura (mm) – 1.735

Largura (mm) – 1845

Comprimento (mm) – 4.945

Entre-eixos (mm) – 2.990

Peso (kg) – 1.905

Tanque (L) – 60

Ocupantes – 5

Caçamba (L) – 937

Carga útil (kg) – 670

SEGURANÇA:

Câmera de ré;

Sensor de estacionamento;

Airbag motorista, passageiro e lateral;

Travas elétricas;

Alarme;

Freios ABS;

Volante com regulagem de altura;

Farol de neblina;

Distribuição eletrônica de frenagem;

CONFORTO:

Ar condicionado;

Vidros elétricos dianteiros e traseiros;

Kit multimídia;

Computador de bordo;

Rádio FM/AM com conexão bluetooth e quatro alto falantes instalados;

Jogo de tapete;

Calhas de chuvas instaladas nas quatro portas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AKANE VEICULOS LTDA	41.183.930/0001-05	18/06/2024 - 11:25:09	L 200 TRITON	MITSUBISHI	1,0000	R\$275.000,00	R\$ 275.000,00	Não
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	28/06/2024 - 16:06:24	TORO VOLCANO 2.0 4X4 AT	FIAT	1,0000	R\$225.000,00	R\$ 225.000,00	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	28/06/2024 - 17:31:27	TORO VOLCANO 2.0 DIESEL 4X4 (2024/2024)	FIAT	1,0000	R\$250.000,00	R\$ 250.000,00	Sim
MULT SOLUOES GOVERNAMENTAIS E EMPRESARIAIS LTDA	51.117.045/0001-81	28/06/2024 - 17:57:47	TORO VOLCANO 2.0	FIAT	1,0000	R\$213.830,00	R\$ 213.830,00	Não
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	30/06/2024 - 18:08:36	TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9	FIAT	1,0000	R\$213.830,00	R\$ 213.830,00	Sim
X CAR VEICULOS LTDA	50.325.167/0001-09	30/06/2024 - 20:59:22	FIAT / TORO 4X4 DIESEL - 2024	FIAT / TORO 4X4 DIESEL - 2024	1,0000	R\$213.580,00	R\$ 213.580,00	Sim
MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32.257.528/0001-37	01/07/2024 - 08:20:26	TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 AT9 2024	FIAT / FIAT	1,0000	R\$250.000,00	R\$ 250.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	60 dias
CLJ VEICULOS EIRELI	30.262.049/0001-83	60 dias
AKANE VEICULOS LTDA	41.183.930/0001-05	60 dias
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	60 dias
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	060 dias
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	60 dias
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	90 dias
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	060 dias
MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32.257.528/0001-37	120 dias

Página 6 de 12



X CAR VEICULOS LTDA	50.325.167/0001-09	60 dias
MULT SOLUOES GOVERNAMENTAIS E EMPRESARIAIS LTDA	51.117.045/0001-81	60 dias

Lances Enviados

0001 - VEICULO TIPO VAN
Para Transporte de Passageiros
com dispositivo de poltrona móvel para Acessibilidade.

Capacidade mínima de 20 + 1 (20 passageiros +1 Motorista)

OBSERVAÇÃO:

VERSAO DO VEÍCULO: Tipo Van; 0 km original de fábrica, com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade; **FABRICAÇÃO/MODELO:** do ano; **MOTOR:** potência mínima de 170 CV, mínimo 4 cilindros; **TRANSMISSÃO:** Manual de no mínimo 6 velocidades; **ITENS DE SÉRIE:** Ar condicionado frontal e traseiro, Trio elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor); Airbags frontais (2): motorista e passageiro, cinto de segurança de 3 pontos para passageiros, sensor de estacionamento traseiro ou Câmera de ré; **DIMENSÕES:** teto alto, comprimento total mínimo = 6.700 mm; altura mínima de 2.700mm com ar condicionado; distância entre eixo mínima de 3.700mm; largura total mínima com espelho de 2.300 mm; **DIREÇÃO:** Hidráulica ou elétrica; **EIXOS:** Tração: traseira; **FREIOS:** ABS à disco nas 4 rodas; **VOLUMES DE ABASTECIMENTOS (litros):** Combustível: Diesel S10, Capacidade mínima tanque de combustível: 70 litros; **LOTAÇÃO:** mínima de 20 + 1 (20 passageiros + Motorista); **Equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Transito), emplacamento, tanque abastecido com combustível diesel s/10 na capacidade máxima, deverá conter manuais de operação e de manutenção do veículo, conter as condições de assistência técnica e de garantia do veículo de fábrica do veículo.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2024 - 10:13:22	412.100,00 (proposta)	39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
28/06/2024 - 13:59:02	412.000,00 (proposta)	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
28/06/2024 - 16:52:04	412.000,00 (proposta)	30.262.049/0001-83 - CLJ VEICULOS EIRELI	Válido
28/06/2024 - 17:29:11	600.000,00 (proposta)	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
30/06/2024 - 16:29:15	515.000,00 (proposta)	20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	Válido
01/07/2024 - 08:16:42	450.000,00 (proposta)	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:11:23	411.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:13:34	411.900,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:15:26	411.850,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:16:21	411.500,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:16:29	411.500,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
01/07/2024 - 09:16:41	411.000,00	39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:16:51	411.000,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:16:53	410.500,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
01/07/2024 - 09:17:00	410.500,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:17:19	410.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:17:19	410.000,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:17:37	409.500,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido



01/07/2024 - 09:17:42	409.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
01/07/2024 - 09:18:12	408.500,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:18:14	408.000,00	39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:18:33	407.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:18:34	407.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
01/07/2024 - 09:18:52	406.000,00	39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:19:02	406.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:19:07	405.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
01/07/2024 - 09:19:15	405.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:19:28	404.000,00	39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:19:43	403.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:19:47	403.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
01/07/2024 - 09:20:18	402.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:20:22	410.900,00	30.262.049/0001-83 - CLJ VEICULOS EIRELI	Válido
01/07/2024 - 09:20:43	402.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
01/07/2024 - 09:20:43	409.800,00	30.262.049/0001-83 - CLJ VEICULOS EIRELI	Válido
01/07/2024 - 09:21:08	401.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:21:29	401.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
01/07/2024 - 09:22:18	401.000,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:22:56	400.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
01/07/2024 - 09:25:55	399.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido

0002 - Veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, tração 4X4, motor diesel, zero km, cor branca, ano modelo 2024 ou superior.

MECÂNICA:

Câmbio – automático com modo manual

Tração – 4x4

Direção – elétrica

Freios – disco ventilado, tambor

MOTOR/PERFORMANCE:

Motorização – 61619; 2.0

Combustível – diesel

Potência (cv) – 61619; 170

Torque (kgf.m) – 35,7

Velocidade máxima (km/h) – 8773;193

Consumo cidade (km/l) – 10

Consumo estrada (km/l) – 12,3

SUSPENSÃO/CHASSI

Suspensão dianteira – suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizada, rodas tipo independentes e molas helicoidais

Suspensão traseira – suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora roda tipo independente e molas helicoidais

DIMENSÕES:

Cor: branco

Altura (mm) – 1.735

Largura (mm) – 1845



Comprimento (mm) – 4.945
Entre-eixos (mm) – 2.990
Peso (kg) – 1.905
Tanque (L) – 60
Ocupantes – 5
Caçamba (L) – 937
Carga útil (kg) – 670

SEGURANÇA:

Câmera de ré;
 Sensor de estacionamento;
 Airbag motorista, passageiro e lateral;
 Travas elétricas;
 Alarme;
 Freios ABS;
 Volante com regulagem de altura;
 Farol de neblina;
 Distribuição eletrônica de frenagem;

CONFORTO:

Ar condicionado;
 Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
 Kit multimídia;
 Computador de bordo;
 Rádio FM/AM com conexão bluetooth e quatro alto falantes instalados;
 Jogo de tapete;
 Calhas de chuvas instaladas nas quatro portas

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/06/2024 - 11:25:09	275.000,00 (proposta)	41.183.930/0001-05 - AKANE VEICULOS LTDA	Válido
28/06/2024 - 16:06:24	225.000,00 (proposta)	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
28/06/2024 - 17:31:27	250.000,00 (proposta)	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
28/06/2024 - 17:57:47	213.830,00 (proposta)	51.117.045/0001-81 - MULT SOLUCOES GOVERNAMENTAIS E EMPRESARIAIS LTDA	Válido
30/06/2024 - 18:08:36	213.830,00 (proposta)	42.066.831/0001-06 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	Válido
30/06/2024 - 20:59:22	213.580,00 (proposta)	50.325.167/0001-09 - X CAR VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 08:20:26	250.000,00 (proposta)	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:09:22	213.000,00	42.066.831/0001-06 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:09:39	218.000,00	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:11:38	212.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:13:17	210.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:13:57	212.000,00	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:14:10	212.500,00	42.066.831/0001-06 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:15:19	211.900,00	50.325.167/0001-09 - X CAR VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:15:35	209.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:16:11	210.050,00	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:16:15	209.900,00	50.325.167/0001-09 - X CAR VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:16:32	208.500,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:17:11	208.450,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:17:56	205.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:18:25	204.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:19:05	208.000,00	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido



01/07/2024 - 09:19:13	204.500,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:19:24	204.450,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:19:44	200.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:20:10	199.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:20:38	198.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:21:26	197.950,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:22:09	197.900,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:22:26	197.850,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:24:02	197.800,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
01/07/2024 - 09:24:23	197.750,00	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	01/07/2024 - 13:38:03	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	PR VA 019.2024.rar
0001	01/07/2024 - 13:38:25	32.257.528/0001-37 - MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	PR VA 019.2024.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/07/2024 - 16:50	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
14/06/2024 - 16:36:29	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
01/07/2024 - 09:03:48	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
01/07/2024 - 09:04:14	Pregoeiro	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2024. Alguns avisos importantes: O modo de disputa será o modo 1CABERTO 1D, em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
01/07/2024 - 09:04:39	Pregoeiro	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
01/07/2024 - 09:05:06	Pregoeiro	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
01/07/2024 - 09:05:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/07/2024 - 09:07:55	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/07/2024 - 09:07:55	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/07/2024 - 09:07:55	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/07/2024 - 09:08:08	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 09:08:08	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/07/2024 - 09:08:14	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 09:08:14	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/07/2024 - 09:24:57	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
01/07/2024 - 09:24:57	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 401.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 01/07/2024 às 09:29:56.
01/07/2024 - 09:25:55	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 399.950,00.

Página 10 de 12



01/07/2024 - 09:25:55	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/07/2024 - 09:26:23	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
01/07/2024 - 09:27:14	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 399.950,00.
01/07/2024 - 09:27:14	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 197.750,00.
01/07/2024 - 09:30:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 09:50.
01/07/2024 - 09:30:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 09:50.
01/07/2024 - 09:31:25	Sistema	O fornecedor VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Ltda/Eireli declinou o direito de intenção de recurso para o item 0001.
01/07/2024 - 10:00:29	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:05 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 10:00:29	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:05 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 10:00:29	Sistema	Motivo: Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta? Aguardo 05 minutos.
01/07/2024 - 10:02:37	F. MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia senhor(a) Pregoeiro(a), esta é a nossa melhor oferta.
01/07/2024 - 10:02:51	F. MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Negociação Item 0002: Bom dia senhor(a) Pregoeiro(a), esta é a nossa melhor oferta.
01/07/2024 - 10:13:56	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA. O prazo de envio é até às 12:13 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 10:15:21	Pregoeiro	Solicito o envio da proposta reajustada, cedendo o prazo máximo de 02 (duas) horas para o envio desta. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo estabelecido, peço que encaminhe a solicitação e justificativa através do chat.
01/07/2024 - 10:48:29	Pregoeiro	Ainda, solicito que seja anexado junto com as propostas de preços catálogos, folhetos, folder, ou outros documentos que comprovem o atendimento do veículo ao edital.
01/07/2024 - 10:54:17	Sistema	O fornecedor MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
01/07/2024 - 12:13:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:13 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 12:13:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:13 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 12:13:27	Sistema	Motivo: Solicito o envio da documentação de habilitação, cedendo o prazo máximo de 02 (duas) horas para o envio desta. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo estabelecido, peço que encaminhe a solicitação e justificativa através do chat.
01/07/2024 - 13:38:03	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
01/07/2024 - 13:38:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/07/2024 - 14:06:55	Pregoeiro	Informo que está sendo analisado as documentações anexas. Nova manifestação da Pregoeira ocorrerá hoje às 16:00h
01/07/2024 - 16:02:12	Pregoeiro	Solicito que aguardem alguns minutos
01/07/2024 - 16:29:26	Pregoeiro	A análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que a empresa enviou toda a documentação, conforme solicita o edital.
01/07/2024 - 16:29:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA.
01/07/2024 - 16:29:48	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA.
01/07/2024 - 16:30:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 16:50.
01/07/2024 - 16:30:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 16:50.
01/07/2024 - 16:30:40	Pregoeiro	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
01/07/2024 - 16:53:55	Pregoeiro	Considerando que nenhuma empresa manifestou interesse de interpor recurso, irei encerrar a sessão. Obrigada pela participação de todos e tenham uma excelente tarde. Atte.
01/07/2024 - 16:54:05	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/07/2024 - 10:41:54	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Elieser Rabelo.
18/07/2024 - 10:41:54	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Elieser Rabelo.
18/07/2024 - 10:42:02	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Elieser Rabelo.
18/07/2024 - 10:42:02	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Elieser Rabelo.

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeiro



Elieser Rabelo
Autoridade Competente

Daiane Morosini
Apoio

Railen Gomes
Apoio

Zelma da Silva Ramos
Apoio

Página 12 de 12



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/07/2024 às 14:42:27.
Código verificador: 999742



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TURVO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **TURVO**, população de **14.443 habitantes** **JERONIMO GADENS DO ROSARIO** (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi **03/09/2024**, dados estes referentes a **7/2024**

31/2024

Nº Licitação

08/04/2024

Data da Abertura

R\$137.463,33

Valor

Pregão

Modalidade

49/2024 (05/03/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 09/04/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0KM POR MEIO DA ADESÃO AO PROGRAMA ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/04/2024, sua última atualização foi dia 05/06/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	VEÍCULO NOVO (0 KM) 07 LUGARES, 04 PORTAS, FLEX VEÍCULO 7 LUGARES ZERO KM, ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANO E MODELO 2023/2024, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL, COM MÍNIMO DE 100 CV CAMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁ	1	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	137.200,00	1	137.200,00

Ação

Participantes

Comissão

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

Marmeiro, 11 de setembro de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme PAE nº 1564/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2024 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66e1c9dc0a37>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 11/09/2024 13:48





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

Marmeiro, 11 de setembro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de setembro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1564/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
Valor Máximo:	R\$ 1.119.140,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
634	08.02	10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	0	84.169,61
635		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	304	210.830,39
636		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	344	230.000,00
637		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	952	271.000,00
638		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	304	14.310,00
639		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	358	76.690,00
640	08.03	10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	304	62.859,61
641		10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	344	47.140,39
631	09.03	08.243.0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	0	222.614,09
632		08.243.0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	503	14.500,00
633		08.243.0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	948	2.885,91

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/09/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
304 – Alienação de Bens da Saúde
344 – Investimentos Saúde Estadual
952 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Art. 166-A da E.C. 105/2019)
358 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida – (Inciso II Art. 166-A da E.C. 105/2019)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105

503 – Receitas de Alienações de Ativos – ECA/FMDCA

948 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – Inciso I do Art. 166-A da E.C.
105/2019.

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/p66e2c9edb2286>.
POR JEFERSON FACIN - (080-517-649-78) EM 12/09/2024 08:01





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024
CÓD. VERIFICADOR: ZXN498OX

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.119.140,00 (um milhão e cento e dezenove mil e cento e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia ***/***/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

107

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1564/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: ***/***/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

** de ** de 2024 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Francieli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2024 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-2848.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

109

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

110

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113

- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

115

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

116

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

117

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

119

- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeiro.pr.gov.br/liticacoes.php, www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pnkp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

121

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
 - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

122

- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 13.1.5 Fraudar a licitação.
 - 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123

- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.10 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO V	Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento

Marmeiro, ** de ** de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	3	Unid.	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO: <ul style="list-style-type: none">• Veículo Sedan, Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 05 (cinco) lugares, incluindo motorista;• Motor com mínimo 1.300 cc;• Motor Bi-combustível;• Potência mínima: 105 CV;• Cor: branca;• Rodas de liga leve aro 15”, no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Direção assistida, com ajuste de altura e profundidade;• Câmbio automático;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som multimídia;• Câmera de ré;• Computador de bordo;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.• Revisões durante o período da garantia por conta da concessionária.	106.980,00	320.940,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

127

			<ul style="list-style-type: none">Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado). <p>OBS: Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>		
02	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">Veículo Utilitário Pick-Up, Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;Veículo com, no mínimo, 02 (dois) lugares, incluindo motorista;Motor com mínimo 1.300 cc;Motor Bi-combustível;Potência mínima: 105 CV;Cor: branca;Rodas de liga leve aro 15", no mínimo;Ar condicionado original de fábrica;Direção assistida;Câmbio manual;Vidros e Travas: elétricas;Sistema de som original de fábrica;Airbag duplo;Alarme Anti-furto;Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);Capota marítima;Insulfilm;Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado).Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>	119.980,00	119.980,00
03	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">Veículo Hatch, Ano/Modelo: a partir de 2023/2024;Veículo com, no mínimo, 05 (cinco) lugares, incluindo motorista;Motor Bi-combustível 1.0 ou superior;Potência mínima: 70 CV;Cor: branca;Rodas de liga leve aro 14", no mínimo;Ar condicionado original de fábrica;Direção assistida;Câmbio manual, mínimo 05 a frente e uma a ré;Vidros e Travas: elétricas;Sistema de som original de fábrica;Insulfilm;Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p>	88.750,00	88.750,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

128

Departamento de Saúde.		
04	1	Unid.
		<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRIPTIVO TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Van/micro-ônibus, com especificações mínimas abaixo:• Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 20 (vinte) lugares, incluindo motorista;• Poltronas reclináveis;• Motor com mínimo 2.100 cc;• Motor Turbo Diesel;• Tanque de combustível: mínimo 70 litros;• Caixa de câmbio, mínimo 06 a frente e uma a ré;• Potência mínima: 170 CV;• Cor: branca;• Rodas de aro 16", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Ar Bi-zone (cabine de entrada e corredor de passageiros;• Direção assistida, com ajuste de altura e profundidade;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som multimídia;• Câmera de ré;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Envidraçado;• Serviço de emergência BAS;• Assistente de partida em rampa;• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, sem limite de km. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

129

		<ul style="list-style-type: none">• Alavanca do freio de mão com detalhe cromado• Maçanetas externas na cor do veículo• Painel de instrumentos em preto "Jet Black"• Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"• Trava elétrica da tampa de combustível• Ar condicionado• Chave tipo canivete dobrável• Coluna de direção com regulagem em altura• Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro• Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções• Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"• Trava elétrica das portas com acionamento na chave• Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave• Banco do motorista com regulagem de altura• Banco da segunda fileira bipartido e rebatível• Banco da segunda fileira corrediço• Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira• Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura• Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo• Rack de teto• Cobertura do porta-malas• Sensor de estacionamento traseiro• Controles de Rádio e do Celular no Volante• Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo• Conjunto de alto falantes• 4 unidades• Luz de posição em LED• Faróis de neblina• Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras• Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante• Câmera de Ré• Grade frontal com detalhes cromados• Maçanetas internas cromadas• Parachoque pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados• Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado• Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular• Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade• Terceira fileira de assentos com banco rebatível• Bancos com revestimento premium	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

130

		OBS: Garantia mínima de 01(um) ano contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível. Departamento de Assistência Social.		
Valor Total Estimado			1.119.140,00	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.119.140,00** (um milhão e cento e dezenove mil e cento e quarenta reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. O veículo deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável. Todas as especificações técnicas do veículo relacionado neste Termo de Referência são consideradas as mínimas exigidas.

3.4. A revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeiro.

3.5. A empresa vencedora do certame **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

3.6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.6.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

3.6.2. **TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

PRODUTOS PARA ANALISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

3.6.3. Os responsáveis pelas análises dos documentos solicitados serão os servidores Rudimar Ernandes Walkoviecz, Idiones Maria Bruni Padilha e Wagner Luiz Barella, reservando-se à comissão o direito de recusar os veículos que não atenderem ao descriptivo do item deste Termo de Referência. Será emitido parecer da análise dos documentos apresentados.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

132

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

4.18. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

4.19. Os veículos deverão ser entregues abastecidos no mínimo com 30 litros de combustível.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos veículos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. Os veículos adquiridos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação do Departamento e em perfeitas condições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da celebração do contrato, expedição da Ordem de Compra e mediante entrega técnica junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, no município de Marmeiro – PR, ou em local indicado pelo Departamento (conforme demanda), em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

134

6.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.6.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.6.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.6.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Rudimar Ernandes Walkoviecz e Idiones Maria Bruni Padilha.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
634	08.02	10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	0
635		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	304
636		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	344
637		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	952
638		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	304
639		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	358
640	08.03	10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	304
641		10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	344
631	09.03	08.243.0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	0
632		08.243 0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	503
633		08.243 0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	948



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por cargo, RG CPF (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

139

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Valor Total			

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... () .

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

140

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

141

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
634	08.02	10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	0
635		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	304
636		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	344
637		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	952
638		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	304
639		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	358
640	08.03	10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	304
641		10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	344
631	09.03	08.243.0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	0
632		08.243 0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	503
633		08.243 0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	948

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos veículos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os veículos adquiridos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação do Departamento e em perfeitas condições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da celebração do contrato, expedição da Ordem de Compra e mediante entrega técnica junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, no município de Marmeiro – PR, ou em local indicado pelo Departamento (conforme demanda), em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.6.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.6.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

142

8.6.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da CONTRATADA.

8.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.6.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

143

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

144

11.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

11.17. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

11.18. Os veículos deverão ser entregues abastecidos no mínimo com 30 litros de combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade dos servidores: Rudimar Ernandes Walkoviecz e Idiones Maria Bruni Padilha.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

149

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

150

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

151

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede a Rua , nº , CEP nº , Fone , cidade de , Estado do , declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de Marceleiro de 150 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº ***/2024**, descrito no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, a uma distância máxima da sede do município de Marceleiro de 150 km.

....., de de 2024.
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa com sede na , nº , CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF nº ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo(s), objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do(s) veículo(s), sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, deve realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., de de 2024.
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Franciéli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

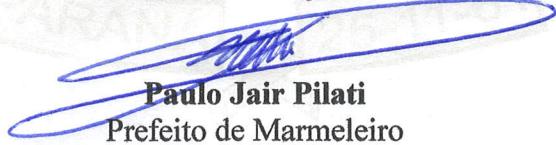
§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 3º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeiro, PR, 12 de junho de 2024.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Marmeiro, 14 de outubro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1564/2024 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 285/2024 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para fornecimento de veículos, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Assistência Social e Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, minuta do edital e Portaria de nomeação dos agentes de contratação com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo Declaração Suporte Técnico;

Anexo V – Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento.

II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, a adoção das modalidades concorrência e pregão seguem o mesmo rito procedural comum, estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

O que difere a aplicação das modalidades encontra-se estabelecido no parágrafo único do art. 29, que veda a aplicação nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia. Vejamos:

“Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”

Conceitua o art. 6º, inciso XLI ser pregão a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O critério de julgamento escolhido é o de menor preço.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade e o critério de julgamento escolhidos estão corretos.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24](#) desta Lei.”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O Edital concede o tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, consoante disposição do item 3.6, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Analizando os demais documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o termo de referência, o projeto contendo a planilha orçamentária, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

Em relação à Minuta do Contrato verificam-se presentes os requisitos exigidos no art. 92 da Lei de Licitações.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alcada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento, orientando que se proceda a divulgação do Edital nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 14:18:03 00:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5256434bf>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 14/10/2024 14:18





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

159

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024
CÓD. VERIFICADOR: ZXN498OX

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.119.140,00 (um milhão e cento e dezenove mil e cento e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

160

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1564/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de outubro de 2024 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Francíeli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 29 de outubro de 2024 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

161

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleteiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-2848.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <http://slic.ataende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

162

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

163

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

164

- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

165

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

166

- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

167

- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6705e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

168

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848qd2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (5247.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

169

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

170

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://clic.ataende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

171

- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

172

- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

173

- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pnkp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://atende.net/p670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

174

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
 - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6705e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

175

- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 13.1.5 Fraudar a licitação.
 - 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

176

- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

177

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

178

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.10 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO V	Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento

Marmeiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

179

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	3	Unid.	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO: <ul style="list-style-type: none">• Veículo Sedan, Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 05 (cinco) lugares, incluindo motorista;• Motor com mínimo 1.300 cc;• Motor Bi-combustível;• Potência mínima: 105 CV;• Cor: branca;• Rodas de liga leve aro 15”, no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Direção assistida, com ajuste de altura e profundidade;• Câmbio automático;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som multimídia;• Câmera de ré;• Computador de bordo;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.• Revisões durante o período da garantia por conta da concessionária.	106.980,00	320.940,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

180

			<ul style="list-style-type: none">Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado). <p>OBS: Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>		
02	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">Veículo Utilitário Pick-Up, Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;Veículo com, no mínimo, 02 (dois) lugares, incluindo motorista;Motor com mínimo 1.300 cc;Motor Bi-combustível;Potência mínima: 105 CV;Cor: branca;Rodas de liga leve aro 15", no mínimo;Ar condicionado original de fábrica;Direção assistida;Câmbio manual;Vidros e Travas: elétricas;Sistema de som original de fábrica;Airbag duplo;Alarme Anti-furto;Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);Capota marítima;Insulfilm;Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado).Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>	119.980,00	119.980,00
03	1	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRITIVO TECNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">Veículo Hatch, Ano/Modelo: a partir de 2023/2024;Veículo com, no mínimo, 05 (cinco) lugares, incluindo motorista;Motor Bi-combustível 1.0 ou superior;Potência mínima: 70 CV;Cor: branca;Rodas de liga leve aro 14", no mínimo;Ar condicionado original de fábrica;Direção assistida;Câmbio manual, mínimo 05 a frente e uma a ré;Vidros e Travas: elétricas;Sistema de som original de fábrica;Insulfilm;Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p>	88.750,00	88.750,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

181

Departamento de Saúde.		
04	1	Unid.
		<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM. DESCRIPTIVO TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Van/micro-ônibus, com especificações mínimas abaixo:• Ano/Modelo: a partir de 2024/2025;• Veículo com, no mínimo, 20 (vinte) lugares, incluindo motorista;• Poltronas reclináveis;• Motor com mínimo 2.100 cc;• Motor Turbo Diesel;• Tanque de combustível: mínimo 70 litros;• Caixa de câmbio, mínimo 06 a frente e uma a ré;• Potência mínima: 170 CV;• Cor: branca;• Rodas de aro 16", no mínimo;• Ar condicionado original de fábrica;• Ar Bi-zone (cabine de entrada e corredor de passageiros;• Direção assistida, com ajuste de altura e profundidade;• Vidros e Travas: elétricas;• Sistema de som multimídia;• Câmera de ré;• Airbag duplo;• Alarme Anti-furto;• Sistema de freios com ABS, EBD, sistema ESP (Controle de Estabilidade, Controle de tração);• Envidraçado;• Serviço de emergência BAS;• Assistente de partida em rampa;• Insulfilm;• Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. <p>OBS: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, sem limite de km. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.</p> <p>Departamento de Saúde.</p>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

182

		<ul style="list-style-type: none">• Alavanca do freio de mão com detalhe cromado• Maçanetas externas na cor do veículo• Painel de instrumentos em preto "Jet Black"• Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"• Trava elétrica da tampa de combustível• Ar condicionado• Chave tipo canivete dobrável• Coluna de direção com regulagem em altura• Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro• Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções• Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"• Trava elétrica das portas com acionamento na chave• Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave• Banco do motorista com regulagem de altura• Banco da segunda fileira bipartido e rebatível• Banco da segunda fileira corrediço• Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira• Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura• Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo• Rack de teto• Cobertura do porta-malas• Sensor de estacionamento traseiro• Controles de Rádio e do Celular no Volante• Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo• Conjunto de alto falantes• 4 unidades• Luz de posição em LED• Faróis de neblina• Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras• Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante• Câmera de Ré• Grade frontal com detalhes cromados• Maçanetas internas cromadas• Parachoque pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados• Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado• Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular• Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade• Terceira fileira de assentos com banco rebatível• Bancos com revestimento premium	
--	--	---	--





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

183

		<p>OBS: Garantia mínima de 01(um) ano contra defeitos de fabricação. O veículo deverá ser entregue com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível. Departamento de Assistência Social.</p>		
Valor Total Estimado			1.119.140,00	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.119.140,00** (um milhão e cento e dezenove mil e cento e quarenta reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. O veículo deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável. Todas as especificações técnicas do veículo relacionado neste Termo de Referência são consideradas as mínimas exigidas.

3.4. A revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeiro.

3.5. A empresa vencedora do certame **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

3.6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.6.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

3.6.2. **TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

184

PRODUTOS PARA ANALISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

3.6.3. Os responsáveis pelas análises dos documentos solicitados serão os servidores Rudimar Ernandes Walkoviecz, Idiones Maria Bruni Padilha e Wagner Luiz Barella, reservando-se à comissão o direito de recusar os veículos que não atenderem ao descriptivo do item deste Termo de Referência. Será emitido parecer da análise dos documentos apresentados.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

185

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

4.18. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

4.19. Os veículos deverão ser entregues abastecidos no mínimo com 30 litros de combustível.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

186

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos veículos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. Os veículos adquiridos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação do Departamento e em perfeitas condições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da celebração do contrato, expedição da Ordem de Compra e mediante entrega técnica junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, no município de Marmeiro – PR, ou em local indicado pelo Departamento (conforme demanda), em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

187

6.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.6.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.6.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.6.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Rudimar Ernandes Walkoviecz e Idiones Maria Bruni Padilha.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e8489d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

188

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e8489d2d>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

189

- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.alende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

190

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
634	08.02	10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	0
635		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	304
636		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	344
637		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	952
638		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	304
639		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	358
640	08.03	10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	304
641		10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	344
631	09.03	08.243.0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	0
632		08.243 0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	503
633		08.243 0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	948

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e8489d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

191

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por cargo, RG CPF (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

192

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 064/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Valor Total			

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... () .

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

193

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

194

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
634	08.02	10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	0
635		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	304
636		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	344
637		10.301 0016 1.227	4.4.90.52.52.00.00	952
638		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	304
639		10.302 0017 1.228	4.4.90.52.52.00.00	358
640	08.03	10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	304
641		10.304 0020 1.229	4.4.90.52.52.00.00	344
631	09.03	08.243.0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	0
632		08.243 0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	503
633		08.243 0025 5.000	4.4.90.52.52.00.00	948

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos veículos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os veículos adquiridos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação do Departamento e em perfeitas condições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da celebração do contrato, expedição da Ordem de Compra e mediante entrega técnica junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, no município de Marmeiro – PR, ou em local indicado pelo Departamento (conforme demanda), em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.6.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.6.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

195

8.6.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da CONTRATADA.

8.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.6.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

196

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/bp670d5e848d2d>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

197

11.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

11.17. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

11.18. Os veículos deverão ser entregues abastecidos no mínimo com 30 litros de combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licitacao.marmeiro.pr.gov.br/>
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

198

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade dos servidores: Rudimar Ernandes Walkoviecz e Idiones Maria Bruni Padilha.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

199

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

200

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

201

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

202

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

203

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

204

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede a Rua , nº , CEP nº , Fone , cidade de , Estado do , declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de Marceleiro de 150 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº 064/2024**, descrito no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, a uma distância máxima da sede do município de Marceleiro de 150 km.

....., de de 2024.
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

205

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa com sede na , nº , CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF nº ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo(s), objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do(s) veículo(s), sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, deve realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., de de 2024.
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e848d2de>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/10/2024 15:10:03





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

206

Marmeiro, 14 de outubro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670d5e956a2b4>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

207

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024
CÓD. VERIFICADOR: ZXN498OX
TIPO: Menor preço por item.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:10:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p670d5ea27339c>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:10



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024-000

1 - Itens da Licitação**1 - Automóvel**

Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: 1.8L, Quantidade Portas: 4UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima De 115CV, Modelo: Sedan, Opcionais: Air Bag/Ar Condicionado/Direção Hidráulica/Farol, Cor: Branca, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Equipamentos De Segurança Exigidos Pelo Contran

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 320.940,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (3)

2 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível, Potência Mínima Motor: 70CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré, Modelo: 0 Km, Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 119.980,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

3 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 TurboL, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima 66CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos, Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 88.750,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

4 - Veículo van

Descrição Detalhada: Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: Mínima 1.990CM3, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: Mínima 127CV, Capacidade Passageiro: 18, Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 427.475,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

Descrição Detalhada: Veículo Van Tipo Motor: Gasolina/Alcool, Cilindrada: Mínima 1.747CM3, Tipo Carroceria: Monovolume, Potência Motor: Mínima 106CV, Capacidade Passageiro: 7, Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------------------	-------------	---------------------------	----------------

Valor Total (R\$): 161.995,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1818- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PMM – COM ITEM EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024 CÓD. VERIFICADOR: 210R7XE0

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024 CÓD. VERIFICADOR: ZXN498OX

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
410	Edilson Parno	Motorista	Guarapuava/PR	03/09 a 03/09/2024	0,5	R\$ 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
411	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	03/09 a 04/09/2024	1,5	R\$ 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
412	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	02/09 a 03/09/2024	1,5	R\$ 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
413	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	03/09 a 05/09/2024	1,5	R\$ 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
414	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	05/09 a 05/09/2024	0,5	R\$ 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
415	Lauri Jos Karling	Auxiliar de Escritário “B”	Curitiba/PR	25/09 a 28/09/2024	2,5	R\$ 762,82	Participação de Aperfeiçoamento CGSAP – Carteira de Trabalho, Seguro Desemprego e Abono Salarial – Região Sul
416	Delcione Halas da Luz	Motorista	Cascavel/PR	05/09 a 05/09/2024	0,5	R\$ 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
417	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	06/09 a 06/09/2024	0,5	R\$ 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
418	Jocimara Andreoli	Motorista	Curitiba/PR	08/09 a 09/09/2024	1,5	R\$ 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
419	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	09/09 a 10/09/2024	1,5	R\$ 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
420	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	11/09 a 11/09/2024	0,5	R\$ 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep: 85.740-000 - Fone/fax: (45) 35562223
Home Page: <http://www.peroeladeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroeladeste.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e Torna PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 19/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, UTILIZANDO RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE VINCULADO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNEDE) E RECURSOS LIVRE.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de outubro de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de outubro de 2024, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retificado ante o Setor das Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 15 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroeladeste.pr.gov.br ou diretamente no site da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 14 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 10.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pato Branco, os procedimentos para instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicações das sanções administrativas, a que se referem a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXXII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando Memorando nº 22.610 de 16 de agosto de 2024 da Divisão de Licitações;

DECRETA:

*Esta Lei será publicada na íntegra no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> - Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Na data de 15/10/24 - Edição nº 3132.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
16	JOCMAR APARECIDO MACHADO	CARTA BREVÍSSIMA DE INFORMAÇÕES	09/10/2024

A publicação na íntegra não altera, adere, encosta ou integra a Portaria que segue anteriormente:

<http://www.diariomunicipal.com.br/> – Edição de dia 15 de outubro de 2024, conforme Lei Complementar nº70, de 06 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO N° 165/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2014, PROCESSO N° 254/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Zefirina Mazorana & Cia. Ltda. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula Oitava do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 4,53%, passando o valor mensal de R\$ 1.926,40 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 2.013,66 (dois mil, treze reais e sessenta e seis centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 24.163,92 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 10 de Outubro de 2024. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO N° 144/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 - PROCESSO N° 170/2023. PARTES: Município de Pato Branco e TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por Portão Detector de Metais Mod. DM 600, alerta Audível Luz (LED) e Vibratório, Instrutherm, em uso do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso - SBPO, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula

Décima Quinta, inciso I do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 4,528060%, passando o valor total do contrato de R\$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). O valor unitário reajustado dos demais itens fica conforme anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 10 de Outubro de 2024. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 08/2024. Contrato nº 128/2016, Dispensa nº 35/2016, Processo nº 155/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Diogo Luiz Tomaz Guerra. OBJETO: A locação do imóvel urbano, situado na Rua Doutor Silviano Vidal, nº 335, Centro, matrícula nº 5.301, no 1º Ofício de Registro de Imóveis Sá Riba, com área total de 367,87 m², no Lote 8 da Quadra 54, no qual será instalado o Instituto de Criminologia no Município de Pato Branco, conforme Convênio 0524/2015, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e Administração Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Pato Branco, com base na Cláusula Segunda, Inciso II, do Contrato em epígrafe, assim como Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e, na Lei Federal nº 8.245/91, as partes pactuam prorrogação do prazo de validade contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de outubro de 2025. Do valor, com base na Cláusula Oitava, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 4,53%, passando de R\$ 2.986,22 (dois mil, novecentos e oitenta e seis e vinte e dois centavos) para R\$ 3.121,49 (três mil cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R\$ 37.457,88 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 221-10432. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de Outubro de 2024. Angela Padoa – Prefeita em Exercício. Diogo Luiz Tomaz Guerra – Locador.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 02/2024. CONTRATO N° 106/2018, DISPENSA N° 64/2018, PROCESSO N° 132/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Cláudia Maria Radaeli. OBJETO: A locação de imóvel urbano, sendo um barracão de alvenaria com área de 325 m², construído no lote 05 da quadra 595, Matrícula nº 21.609, 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 1.344 m², localizado na Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, Pato Branco – PR, que será utilizada para as instalações do arquivo geral dos documentos da Administração Municipal. AP OSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula Oitava, Inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 4,26%, passando de R\$ 3.258,71 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) para R\$ 3.397,53 (três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R\$ 40.770,36 (quarenta e mil setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 03 de Outubro de 2024. Robson Cantu – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de madeiras de eucalipto (tronchanas e vigas), de forma a parcelada, para recuperação de pontes e beirues e demais necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Paratodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovnacionais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2024.

SÉRGIO FAUST – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1394/2024

CÓD. VERIFICADOR: 90D45104

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 043/2024 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção

de piso taco de madeira e revestimento em piso cerâmico, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

Empresa vencedora e itens:

A empresa VALDIN BIAVA 39795594168, inscrita no CNPJ sob o nº 12.270.896.0001-08, venceu no ITEM 01 - R\$ 48,40, perfazendo o valor total de R\$ 67.760,00 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta reais). Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024 – PMM – COM ITEM EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1560/2024

CÓD. VERIFICADOR: 210R7XE0

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra granulada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pf-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pf-br, www.marmeiro.pr.gov.br e www.pmc.p.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1564/2024

CÓD. VERIFICADOR: ZXN4980X

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pf-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pf-br, www.marmeiro.pr.gov.br e www.pmc.p.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EXCLUSIVO COMÉRCIO LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura..

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.520,56 (seis mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MA COMÉRCIO DE REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura..

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.872,94 (quarenta mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses,

Mato Rico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR

CNPJ: 95.684.510/0001-31

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária. POR EDITAL.

A Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Mato Rico Estado do Paraná, **NOTIFICA**, que os Imóveis abaixo listados, referenciado através de suas Matrículas devidamente especificadas, e seus respectivos Proprietários, e / ou Herdeiros de direito, encontrasse em análise de Procedimentos de Regularização Fundiária, Através do Processo Administrativo Instaurado através dos Decretos Municipais 012/2024-013/2024 - 014/2024 - 015/2024 - 016/2024, Edição 3059, que Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e Específico (REURB-E) Para as poligonais denominadas SUBIDA CAIXA D ÁGUA, OURO VERDE, PATRIMONIO NOVO, SANTA RITA neste Município, onde delega competência e da outras providências, através do Decreto Municipal 07/2022, que Cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF). NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação, implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize o imóvel objeto desde Processo, nos termos do art. 20, S6º da Lei 11º 13.465/2017, Ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada. Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida das Araucárias, Centro, Mato Rico PR ou na sede do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis, civil, títulos e documentos da comarca de Pitanga-PR, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº650, Pitanguinha, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTE ORIGINARIO
MARIO VIDAL DOS SANTOS	505.195.659-91	7.554	93
MIGUEL MALAQUIAS FERREIRA	667.399.699-49	7.784	96
JOSE DIAS DE BAIRRO NETO	079.801.959-06	8.097	127
ORLANDO BATISTA DE FRANCA	410.838.579-91	7.819	158
AMADOR OLIVIO NUNES esposo da Sra. DORALICE BONFIM NUNES	151.249.599-91 056.864.929-05		
JOAO JOEL MONTEIRO DOS SANTOS esposo da Sra. NADIR CARDOSO DOS SANTOS	626.090.099-68 731.878.109-00	7.456	190
EDENILSON ZAVADOSKI esposo da Sra. DALUZ DE ASSIS	020.526.479-45 060.531.049-14		
IDAVINO PONTES	015.179.379-49	7.598	193
MYLENA BINI MENDES DOS SANTOS	093.355.429-03	8.259	216
BOGDAN MALKO	332.040.809-78	8.739	219

Mato Rico Estado do Paraná 16 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO

120121/2024

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024 – PMM – COM ITEM
EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1560/2024
CÓD. VERIFICADOR: 210R7XE0
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

119623/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1564/2024
CÓD. VERIFICADOR: ZXN4980X

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

119624/2024

Munhoz de Mello

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 49/2024 – PMMM

Menor preço por item;

objeto: aquisição de móveis, equipamentos e materiais de consumo para atender a secretaria de saúde, unidade de saúde da família, Centro de Saúde Doutor Tancredo Neves e posto de saúde Salvador Hidalgo Grego,

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 34/2024

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 01/11/2024 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 11 de outubro de 2024
 ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHÓ
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 68/2024

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas . Sessão Pública: 25 de outubro de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 496.256,33. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 10 de outubro de 2024.
 RHARIKA FRAGAS DA SILVA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 76/2024

Objeto: [registro de preços] Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 06 - MTE), para os diversos Órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 06 de novembro de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 7.564.522,66. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 15 de outubro de 2024.
 JOSÉ CARLOS ZAMBONI.
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto a ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 17 de OUTUBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 05 de NOVEMBRO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 05 de NOVEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "por lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de outubro de 2024.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

AVISOS DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de sua Pregoeira designado pelo Decreto Municipal Nº 469/2023, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/4G/GSM, para a gestão da Frota Municipal., está SUSPENSO, em virtude de reavaliações na solicitação e posterior edital.

PREÇO ELETRÔNICO Nº 56/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de sua Pregoeira designado pelo Decreto Municipal Nº 469/2023, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Contratação de Empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviço de cessão de uso de softwares para auxílio na formação e elaboração de cesta de preços das compras públicas deste município., está SUSPENSO, em virtude de reavaliações na solicitação e posterior edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de sua Pregoeira designado pelo Decreto Municipal Nº 469/2023, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Registro de preço objetivando a Contratação de empresa para serviços de Comunicação Visual com a confecção de material personalizado para divulgação, sinalização e identificação de eventos e demais atividades., está SUSPENSO, em virtude de reavaliações na solicitação e posterior edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de sua Pregoeira designado pelo Decreto Municipal Nº 469/2023, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto Contratação de Empresa Para Serviços Gráficos em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o Ano de 2025, está SUSPENSO, em virtude de reavaliações na solicitação e posterior edital.

Jaguariaíva, 10 de outubro de 2024.
 ALCIONE LEMOS
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos manipulados para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 30/10/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 14 de outubro de 2024
 JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024 - UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira em atendimento ao Convênio nº 083/2024 - Deagro firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Seab e o Município de Mandirituba

Data da Sessão: 30 de Outubro de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 489.800,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)

Link: www.gov.br/compras
 Portal de Compras do Governo Federal - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 15 de Outubro de 2024
 LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4238/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para atender a demanda junto as Secretarias Municipais e demais Departamentos desta municipalidade de Marialva - PR, pelo Menor Preço por Item representado pelo maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela SINAPI. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 29 de outubro de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 29 de outubro de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 14 de outubro de 2024.
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PMM - COM ITEM EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024
 CÓD. VERIFICADOR: 210R7XEO
 MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.
 PAULO JAIR PILATI
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024 CÓD. VERIFICADOR: ZZN4980X

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.
 PAULO JAIR PILATI
 Prefeito



[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

 Entidade Executora

 Ano*

 Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

 Modalidade*

 Número edital/processo*
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

 Instituição Financeira

 Contrato de Empréstimo

 Descrição Resumida do Objeto*

 Forma de Avaliação

 Dotação Orçamentária*

 Preço máximo/Referência de preço -
 R\$*

 Data de Lançamento do Edital

 Data da Abertura das Propostas

 Data Registro

 NOVA Data da Abertura das Propostas

 Data Registro

 Data de Lançamento do Edital

 Data da Abertura das Propostas

 Há itens exclusivos para EPP/ME?

 Há cota de participação para EPP/ME?

 Percentual de participação:

 Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

 Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

 Data Cancelamento
[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 8148028931 ([Logout](#))